

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**RENATO CRESPO PEREIRA**

Pró – Reitor de Assuntos Acadêmicos em exercício

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

|             |    |
|-------------|----|
| REITOR..... | 02 |
| GAR.....    | 03 |
| SAEP.....   | 04 |

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES, RESOLUÇÕES E INDICAÇÕES

|                    |    |
|--------------------|----|
| CEP, CUV, CUR..... | 05 |
|--------------------|----|

## SEÇÃO IV

#### CONSULTA ELEITORAL:

|  |     |
|--|-----|
| REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITARIO..... | 124 |
|--|-----|

#### INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

|  |     |
|--|-----|
| MESTRADO EM CIÊNCIAS CARDIVASCULARES.....  | 125 |
| DOUTORADO EM CIÊNCIAS CARDIVASCULARES..... | 130 |
| MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL.....    | 134 |

---

---

## SEÇÃO II

---

---

**Parte 1:**

**PORTARIA N.º 43.537 de 14 de dezembro de 2010.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo n.º. 23069.057424/2010-37,

RESOLVE:

1- **Dispensar**, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2010, **HELENA RODRIGUES LOPES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 1092817 e **MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 398554, ambas do Quadro Permanente desta Universidade, das funções, respectivamente, de **Coordenadora e Vice-Coodenadora do Curso de Graduação em Biomedicina**, do Instituto de Biomédico, designadas pela Portaria n.º. 41.159 de 05/11/2009. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA 1ª PUBLICAÇÃO**

**GAR, em 10/09/2010.**

De acordo com a Lei 8.112/90 (Seção IV, art. 96-A), o Decreto 5.707/2006 (art. 9º) e a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **AUTORIZO o afastamento parcial** do seguinte Professor:

#### **AFASTAMENTO PARCIAL**

**ADRIANA ROCHA BRITO**, ocupante do cargo de Professor Assistente, Ref. 2, DE, lotada no Departamento Materno Infantil, integrante da Faculdade de Medicina, para realizar o curso de Doutorado em Neurologia/Neurociências, nesta Universidade, **no período de 02 de setembro de 2010 a 01 de setembro de 2012**, com ônus limitado.(Proc. 23069.031175/2010-50) **Republicado por ter saído com incorreção no BS-UFF Nº 156, de 21/09/2010, Seção II, Pág. 018, onde se lê: “Afastamento Integral”, leia-se: “Afastamento Parcial”.**

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**VÂNIA VEIGA ROCHA**

Substituta Eventual da Subcoordenadora de

Capacitação Docente no país

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, Nº. 133 de 22 de dezembro de 2010.**

**O Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Aceite Definitivo de prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma de área onde funciona o Departamento de Clínica e Cirurgia na Faculdade de Veterinária, situada à Rua Vital Brasil nº. 64, bairro de Vital Brasil – Niterói – RJ, Processo nº. 230069.051.535/2009-04, os seguintes servidores:

2 - **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheira Civil **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA**, SIAPE 1757042 – Presidente;
- Engenheiro Civil **MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, SIAPE 1730224 – Membro;
- Técnica em Edificação **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA**, SIAPE 1630610 – Membro;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO N.º 1.405/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010998/10-41,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento parcial no país da Professora **PATRÍCIA ALMEIDA ASHLEY**, lotada no Departamento de Análise Geoambiental, pelo período de 1º de julho de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, interposto de afastamento do país, no período de 31 de dezembro de 2010 a 02 de fevereiro de 2011, para que possa cumprir programa de pós-doutoramento, desenvolvendo a pesquisa intitulada “Políticas Públicas para o Desenvolvimento de Mercados Socialmente Responsáveis e Sustentáveis”, sob a supervisão do Prof. Dr. Bert Helmsing, do International Institute of Social Studies da Erasmus University Rotterdam (ISS-EUR), na Holanda.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2010, através das **DECISÕES n.ºs 1.406 a 1.410/2010**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

**DECISÃO N.º 1.406/10.** – Professor **ROGÉRIO HAESBAERT DA COSTA**, lotado no Departamento de Geografia, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, a realizar-se na França, durante o período de 13 a 23 de janeiro de 2011. (Processo n.º 23069.012266/10-96).

**DECISÃO N.º 1.407/10.** – Professor **ELIAS RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR**, lotado no Departamento de Análise Geoambiental, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Katholieke Universiteit Leuven, a realizar-se na Bélgica, durante o período de 28 de janeiro a 27 de março de 2011. (Processo n.º 23069.012483/10-86).

**DECISÃO N.º 1.408/10.** – Professora **MANUELA DOLINSKY**, lotada no Departamento de Nutrição e Dietética, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico e apresentar trabalho na “8th Conference of Functional Foods and Chronic Diseases”, a realizar-se nos Estados Unidos da América, durante o período de 18 de fevereiro a 17 de março de 2010. (Processo n.º 23069.042716/10-75).

**DECISÃO N.º 1.409/10.** – Professora **CRISTINA MAIR BARROS RAUTER**, lotada no Departamento de Psicologia, para que possa realizar Estágio Sênior, na Université de Picardie Jules Verne d’Amiens, a realizar-se na França, durante o período de 01 de janeiro a 12 de março de 2011. (Processo n.º 23069.055730/10-39).

**DECISÃO N.º 1.410/10.** – Professor **RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA**, lotada no Departamento de Direito Privado, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto às universidades: Milão e Florença (Itália); Málaga (Espanha); Paris Descartes (França) e do Porto (Portugal), durante o período de 19 de janeiro a 27 de fevereiro de 2010. (Processo n.º 23069.055870/10-15).

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.411/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042893/10-51,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ALTAIR SOUZA DE ASSIS**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, pelo período de 13 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Presidente no exercício

#####



**DECISÃO N.º 1.412/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055833/10-07,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARTA DOS REIS CASTILHO**, lotado no Departamento de Economia, pelo período de 20 de dezembro de 2010 a 17 de janeiro de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na França.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.413/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056516/10-08,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROMAN EDUARDO GOLDENZWEIG**, lotado no Departamento de Educação Matemática, pelo período de 21 de dezembro de 2010 a 21 de janeiro de 2011, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Argentina.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.414/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003007/10-74,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Organização do Trabalho na Escola**, do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

SUELI CAMARGO FERREIRA  
ELZA DELY MACEDO CYSNEIROS  
BERTHA DE BORJA REIS DO VALLE  
JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES  
LUCILIA AUGUSTA LINO DE PAULA

**SUPLENTE**

ALICE AKEMI YAMASAKI  
MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS DE ARRUDA NASCIMENTO

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.415/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052853/10-18,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Direito Processual Penal**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, integrante da Faculdade de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

CLEBER FRANCISCO ALVES  
ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR  
LUIS GUSTAVO GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO  
PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO  
THIAGO BOTTINO DO AMARAL

**SUPLENTE**

RODRIGO DE SOUZA COSTA  
DIOGO RUDGE MALAN

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.416/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050483/10-84,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **MACROECONOMIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES  
PATRÍCIA LOPES ROSADO  
MARLON GOMES NEY

**SUPLENTES**

NOBERTO MARTINS VIEIRA  
TEÓFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.417/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002669/10-27,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: **SOCIEDADE, CULTURA E MUDANÇA SOCIAL**, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

BRASILMAR FERREIRA NUNES  
LOURDES MARIA BANDEIRA  
ILSE SCHERER-WARREN  
MARIA DA GLÓRIA GOHN  
PAULO HENRIQUE MARTINS

**SUPLENTE**

LUIZ CARLOS SOARES  
MARIA CELI SCALON  
SONIA LARANJEIRAS

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.418/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052069/10-18,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito Privado, integrante da Faculdade de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

NILTON CESAR DA SILVA FLORES  
WANISE CABRAL SILVA  
ALEXANDRE FERREIRA DA ASSUMÇÃO ALVES  
AURÉLIO WANDER BASTOS  
VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

**SUPLENTE**

CÉLIA BARBOSA DE ABREU  
ANTONIO JOSE MARISTRELO PORTO

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.419/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052068/10-65,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito Privado, integrante da Faculdade de Direito, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

NILTON CESAR DA SILVA FLORES  
WANISE CABRAL SILVA  
ALEXANDRE FERREIRA DA ASSUMÇÃO ALVES  
AURÉLIO WANDER BASTOS  
VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

**SUPLENTE**

CÉLIA BARBOSA DE ABREU  
ANTONIO JOSE MARISTRELO PORTO

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.420/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051100/10-95,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Literatura Brasileira**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Instituto de Letras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

MATILDES DEMÉTRIO DOS SANTOS  
PASCOAL FARINACCIO  
ELIANE VASCONCELLOS LEITÃO  
ADDAURI SILVA BASTOS  
ANA LÚCIA MACHADO DE OLIVEIRA

**SUPLENTE**

MARÍLIA ROTHIER CARDOSO  
MATILDES DEMETRIO DOS SANTOS

Sala das Reuniões, em 22 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####



**DECISÃO N.º 1.421/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009599/10-38,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a nova constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, integrante do Instituto de Serviço Social, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2010.

**TITULARES**

DEISE GONÇALVES NUNES  
ANA MARIA COSTA AMOROSO LIMA  
LEILA ESCORSIM MACHADO.

**SUPLENTES**

SERAFIM FORTES PAZ  
ANA INÊS SIMÕES CARDOSO DE MELO

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.422/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011856/10-00,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ciência da Computação**, do Departamento de Ciência da Computação, integrante do Instituto de Letras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

LUIZ SATORU OCHI  
CLAUDIA MARIA LIMA WERNER  
DÉBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAADE  
LUÉRBIO FARIA  
NOEMI DE LA ROCQUE RODRIGUEZ

**SUPLENTE**

ASTERIO KIYOSHI TANAKA  
VANESSA BRAGANHOLO MURTA

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.423/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008327/10-11,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Diploma de Mestre em Educação Vocacional, obtido por **MONICA DE SOUZA NASCIMENTO**, junto à Technische Universität Dresden, na Alemanha, como Mestrado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 1.424/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053664/10-62,

**DECIDE** aprovar a revalidação do título de “Doutor (PHD) in Mechanical Engineering”, obtido por **Gilberto Alexandre Castello Branco**, junto à The Florida State University, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Engenharia Metalúrgica, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.425/2010**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053665/10-15,

**DECIDE** aprovar a revalidação do título de “Doutor (PHD) in Mechanical Engineering”, obtido por **CRISTIANE MARIA BASTO BACALTCHUK**, junto à The Florida State University, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Engenharia Metalúrgica, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.426/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054399/09-04,

**DECIDE** aprovar a revalidação do título de “Mestre em Criminologia Crítica, Prevenção e Segurança Social”, obtido por **CARLA CRISTINA STORINO**, junto à Università degli Studi di Padova, na Itália, como equivalente ao de Mestre em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.427/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042322/10-17,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Virologia**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, integrante do Instituto Biomédico.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.428/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008386/09-55,

**DECIDE** aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva do **Professor IVAN DA COSTA ALEMÃO FERREIRA**, lotado no Departamento de Direito Público, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.429/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031506/10-51,

**DECIDE** aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva da **Professora MARCELA FREIRE VALLIM DE MELLO**, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.430/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031506/10-51,

**DECIDE** aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva da **Professora JULIANA SILVA LEITE**, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.431/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050693/10-72,

**DECIDE** aprovar a redistribuição do docente **MANOEL LUIS VIEIRA GLORIA** do Departamento de Fundamento das Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos de Goytacazes) para o Instituto do Instituto Federal de Educação e Tecnologia Fluminense (IFF), tendo como contrapartida vaga do Banco de Professor-Equivalente.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.432/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006953/10-72,

**DECIDE** aprovar a redistribuição da docente **ANA KARINE RAMOS BRUM**, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (UFF), tendo como contrapartida vaga do Banco de Professor-Equivalente.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.433/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012485/10-75,

**DECIDE** autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **MÁQUINAS, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E AGRICULTURA DE PRECISÃO**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para cobrir a vacância do Professor **DOMINGOS SARVIO MAGALHÃES VALENTE**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.434/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055599/10-18,

**DECIDE** autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação Matemática, para cobrir a vacância da Professora **ADRIANA PIMENTA DE FIGUEIREDO**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.435/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055600/10-04,

**DECIDE** autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (ênfase: Engenharia de Software/Banco de Dados/Modelagem de Dados)**, do Departamento de Educação Matemática, integrante da Unidade Centro de Estudos Gerais, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####



**DECISÃO N.º 1.436/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011402/10-21,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA EXPERIMENTAL**, do Departamento de Física, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **KATIÚSCIA NADYNE CASSEMIRO** (1º lugar); **DANIEL LEANDRO ROCCO** (2º lugar); **ANDRE ASEVEDO NEPOMUCENO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.437/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030879/10-13,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Planejamento em Saúde, no qual foi habilitada a candidata **ELISETE CASOTTI** e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.438/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041209/10-14,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PARASITOLOGIA HUMANA**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, no qual foi habilitada a candidata **DANIELA LELES DE SOUZA** e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.439/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041388/10-90,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA ANALÍTICA**, do Departamento de Química Analítica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FÁBIO GRANDIS LEPRI** (1º lugar); **RÔMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI** (2º lugar); **ADRIANA FERREIRA FARIA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.440/10.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050161/10-35,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMETRIA**, do Departamento de Economia, no qual não foram considerados habilitados os cinco candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.441/10.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056998/09-54,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **NEUROCIÊNCIAS**, da Escola de Ciências Humanas e Sociais do Pólo Universitário de Volta Redonda, no qual não foram considerados habilitados os dois candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.442/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042734/10-57,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Turismo, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Fundamentos do Turismo e Lazer**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.443/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055538/10-42,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Patologia e Clínica Veterinária com ênfase em Grandes Animais Domésticos**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.444/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053743/10-73,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Ciências Sociais e Desenvolvimento**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.445/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053744/10-18,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Administração Pública**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.446/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053746/10-15,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Administração em Marketing**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.447/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053748/10-04,

**DECIDE** indeferir o pedido impetrado pelo Departamento de Administração de Volta Redonda, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Gestão de Pessoas**.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.448/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056345/10-17,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Álgebra**, do Departamento de Matemática, integrante do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.449/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055047/10-00,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Direito Privado**, do Departamento de Direito Privado, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.450/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.056141/10-78,

**DECIDE** autorizar a nomeação do 2º classificado **THIAGO PINTO DA SILVA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ciências-Geociências, realizado pelo Departamento de Educação Matemática (Santo Antonio de Pádua), para ocupar vaga REUNI, condicionada a portaria de autorização de provimento do Ministério da Educação – MEC.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**DECISÃO N.º 1.451/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.042567/10-44,

**DECIDE** indeferir o pedido de nomeação da segunda classificada no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **Linguagem**, realizado pelo Pólo Universitário de Nova Friburgo – PUNF.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####



**DECISÃO N.º 1.452/10.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.031550/10-61,

**DECIDE** indeferir o pedido de nomeação do terceiro classificado no Concurso Público para a Classe de Professor Auxiliar, área de conhecimento **Urologia**, realizado pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no exercício

#####

**RESOLUÇÃO N.º 307/10.**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura, no município de Campos dos Goytacazes.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003916/2010-11,

RESOLVE:

**Art.1º** - O Currículo do **Curso de Graduação em História, em Campos dos Goytacazes – Titulação: Licenciatura**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

**Art. 2º** - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS**

**FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

| CONTEÚDO DE ESTUDOS                     | DISCIPLINAS   |
|---|---|
| 1. Teorias da História                  | 1.1- Construção do Pensamento Histórico<br>1.2- Teorias da História I<br>1.3- Teorias da História II<br>1.4- História Econômico-Social<br>1.5- História do Poder e das Ideias Políticas   |
| 2. História da Antiguidade              | 2.1- História das Sociedades Urbanas Antigas I<br>2.2- História das Sociedades Urbanas Antigas II   |
| 3. História do Ocidente                 | 3.1- História da Idade Média<br>3.2- História do Mundo Islâmico e da Civilização Bizantina<br>3.3- História Moderna I<br>3.4- História da Idade Contemporânea I<br>3.5- História da Idade Contemporânea II<br>3.6- História Moderna II<br>3.7- História do Tempo Presente   |
| 4. História da Ocidentalização do Mundo | 4.1- História do Brasil Colônia<br>4.2- História do Brasil Império<br>4.3- História do Brasil República I<br>4.4- História do Brasil República II<br>4.5- História da América Colonial<br>4.6- História da América Independente<br>4.7- História da América no Século XX<br>4.8- História da África<br>4.9- História da Ásia e Oceania<br>4.10- História Regional |

5. Metodologia de Pesquisa

5.1- Métodos e Técnicas de Pesquisa em História

#### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS   |
|---------------------|---|
| 1. Antropologia     | 1.1- Antropologia II<br>1.2- Processos de Aculturação |
| 2. Sociologia       | 2. 1- Teoria Sociológica II                           |
| 3. Filosofia        | 3.1- Filosofia I                                      |
| 4. Geografia        | 4.1- Geohistória                                      |

#### FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

| CONTEÚDO DE ESTUDOS                               | DISCIPLINAS  |
|---|--|
| 1. Didática                                       | 1.1- Didática  |
| 2. Política Educacional e Organização da Educação | 2. 1- Organização da Educação no Brasil  |
| 3. Psicologia da Educação                         | 3.1- Psicologia da Educação  |
| 4. Práticas Educativas                            | 4.1- Prática Educativa I<br>4.2- Prática Educativa II<br>4.3- Prática de Pesquisa em História e Educação<br>4.4- Monografia sobre Docência em História       |
| 5. Estágio Supervisionado                         | 5.1- Pesquisa e Prática de Ensino I<br>5.2- Pesquisa e Prática de Ensino II<br>5.3- Pesquisa e Prática de Ensino III<br>5.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV |
| 6. Libras   | 6.1- Libras I  |

**Art. 3º**- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS**

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>               | <b>DISCIPLINAS</b>  |
|--|---|
| 1. Arqueologia                           | 1.1- Arqueologia  |
| 2. Arquivologia                          | 2.1- Arquivologia   |
| 3. História da Arte                      | 3.1- História da Arte<br>3.2- Patrimônio Cultural   |
| 4. Museologia                            | 4.1- Museologia   |
| 5. Biblioteconomia                       | 5.1- Biblioteconomia  |
| 6. Multimídia                            | 6.1- Mídia Eletrônica e Historiografia  |
| 7. Pré-História                          | 7.1- Tópicos Especiais em Pré-História<br>7.2- História das Sociedades Paleotólicas e Neolíticas  |
| 8. História da Antiguidade               | 8.1- Tópicos Especiais em História da Antiguidade   |
| 9. História do Ocidente                  | 9.1- Tópicos Especiais em História da Idade Média<br>9.2- Tópicos Especiais em História da Idade Moderna<br>9.3- Tópicos Especiais em História da Idade Contemporânea   |
| 10. História da Ocidentalização do Mundo | 10.1- Tópicos Especiais em História do Brasil<br>10.2- Tópicos Especiais em História da América<br>10.3- Tópicos Especiais em História da África, Ásia e Oceania<br>10.4- Tópicos Especiais em História Regional<br>10.5- História Regional I       |
| 11. História Ambiental                   | 11.1- Tópicos Especiais em História Ambiental<br>11.2- História Ambiental   |
| 12. Antropologia                         | 12.1- Antropologia I<br>12.2- Antropologia da Religião<br>12.3- O Índio no Pensamento Social Brasileiro<br>12.4- O Negro no Pensamento Social Brasileiro<br>12.5- Sociedades Indígenas<br>12.6- Teoria da Cultura<br>12.7- Processos de Aculturação |
| 13. Sociologia                           | 13.1- Teoria Sociológica I<br>13.2- Sociologia das Diferenças<br>13.3- Sociologia da Educação   |

|  |   |
|--|---|
| 14. Filosofia e Ética                              | 15.1- Ética Social e Ambiental  |
| 15. História Econômica Geral                       | 15.1- História Econômica Social e Política Geral<br>15.2- História Econômica Geral                          |
| 16. História do Pensamento Econômico               | 16.1- Pensamento Econômico I<br>16.2- Pensamento Econômico II   |
| 17. Ciência Política                               | 17.1- Pensamento Político na República<br>17.2- Política Internacional I<br>17.3- Política Internacional II |
| 18. Metodologia de Pesquisa                        | 18.1- Metodologia do Trabalho Científico  |
| 19. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico     | 19.1- Economia Fluminense   |
| 20. Geografia Humana                               | 20.1- Ambiente e Sociedade no Brasil  |
| 21. Geografia Regional                             | 21.1- Região e Regionalização   |
| 22. Psicologia Geral e Experimental                | 22.1- Aprendizagem e Memória<br>22.2- Linguagem   |
| 23. História                                       | 23.1- História da Educação  |
| 24. Filosofia                                      | 24.1- História da Filosofia I<br>24.2- História da Filosofia II   |
| 25. Política Educacional e Organização da Educação | 25.1- Fundamentos da Educação   |
| 26. Psicologia                                     | 26.1- Tópicos Especiais em Psicologia do Desenvolvimento I<br>26.2- Psicologia Social                       |

**Art.4º-** São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

| CONTEÚDO DE ESTUDOS          | ATIVIDADES  |
|------------------------------|---|
| 1. Atividades Complementares | 1.1- Monitoria<br>1.2- Bolsa Treinamento<br>1.3- Iniciação à Pesquisa<br>1.4- Iniciação à Extensão<br>1.5- Iniciação Profissional (Estágio)<br>1.6- Participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários e outros)<br>1.7- Apoio Acadêmico<br>1.8- Disciplina não integrante do currículo do curso |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
|  | 1.9 – Atividades Complementares |
|--|---------------------------------|

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em História de Campos dos Goytacazes.

**Art.5º** - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

**Art.6º** - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das disciplinas/atividades Prática Educativa I, Prática Educativa II, Prática de Pesquisa em História e Educação e Monografia sobre Docência em História.

**Art.7º** - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina/atividade Monografia sobre Docência em História.

**Art.8º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1440 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 300 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Complementar, 1010 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Pedagógica, 180 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 3130 horas para a integralização curricular.

**Art. 9º** - A carga horária total de 3130 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

**Art. 10º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**OBS.:** Republicar por sair incorreto

**RESOLUÇÃO N.º 308/10.**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado, no município de Campos dos Goytacazes.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003916/2010-11,

RESOLVE:

**Art.1º** - O Currículo do Curso de Graduação em História, em Campos dos Goytacazes – Titulação: Bacharelado, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

**Art. 2º** - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS**

**FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>              | <b>DISCIPLINAS</b>  |
|---|---|
| 1. Teorias da História                  | 1.1- Construção do Pensamento Histórico<br>1.2- Teorias da História I<br>1.3- Teorias da História II<br>1.4- História Econômico-Social<br>1.5- História do Poder e das Ideias Políticas   |
| 2. História da Antiguidade              | 2. 1- História das Sociedades Urbanas Antigas I<br>2.2- História das Sociedades Urbanas Antigas II  |
| 3. História do Ocidente                 | 3.1- História da Idade Média<br>3.2- História do Mundo Islâmico e da Civilização Bizantina<br>3.3- História Moderna I<br>3.4- História da Idade Contemporânea I<br>3.5- História da Idade Contemporânea II<br>3.6- História da Idade Moderna II<br>3.7- História do Tempo Presente                  |
| 4. História da Ocidentalização do Mundo | 4.1- História do Brasil Colônia<br>4.2- História do Brasil Império<br>4.3- História do Brasil República I<br>4.4- História do Brasil República II<br>4.5- História da América Colonial<br>4.6- História da América Independente<br>4.7- História da América no Século XX<br>4.8- História da África |

- 4.9- História da Ásia e Oceania  
 4.10- História Regional
5. Metodologia de Pesquisa  
 5.1- Métodos e Técnicas de Pesquisa em História

### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS  |
|---------------------|--|
| 1. Antropologia     | 1.1- Antropologia II<br>1.2- Processos de Aculturação                    |
| 2. Sociologia       | 2. 1- Teoria Sociológica II  |
| 3. Filosofia        | 3.1- Filosofia I   |
| 4. Geografia        | 4.1- Geohistória   |
| 5. Monografia       | 5.1- Projeto de Monografia<br>5.2- Monografia de Bacharelado em História |

**Art. 3º-** São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

### DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

| CONTEÚDO DE ESTUDOS        | DISCIPLINAS  |
|----------------------------|--|
| 1. Arqueologia             | 1.1- Arqueologia   |
| 2. Arquivologia            | 2.1- Arquivologia  |
| 3. História da Arte        | 3.1- História da Arte<br>3.2- Patrimônio Cultural  |
| 4. Museologia              | 4.1- Museologia  |
| 5. Biblioteconomia         | 5.1- Biblioteconomia   |
| 6. Multimídia              | 6.1- Mídia Eletrônica e Historiografia   |
| 7. Pré-História            | 7.1- Tópicos Especiais em Pré-História<br>7.2- História das Sociedades Paleolíticas e Neolíticas |
| 8. História da Antiguidade | 8.1- Tópicos Especiais em História da Antiguidade  |
| 9. História do Ocidente    | 9.1- Tópicos Especiais em História da Idade Média  |



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | 9.2- Tópicos Especiais em História da Idade Moderna           |  |
|  | 9.3- Tópicos Especiais em História da Idade Contemporânea     |  |
| 10. História da Ocidentalização do Mundo       | 10.1- Tópicos Especiais em História do Brasil                 | 10.2- Tópicos Especiais em História da América |
|  | 10.3- Tópicos Especiais em História da África, Ásia e Oceania |  |
|  | 10.4- Tópicos Especiais em História Regional                  |  |
|  | 10.5- História Regional I                                     |  |
| 11. História Ambiental                         | 11.1- Tópicos Especiais em História Ambiental                 |  |
|  | 11.2- História Ambiental                                      |  |
| 12. Antropologia                               | 12.1- Antropologia I  |  |
|  | 12.2- Antropologia da Religião                                |  |
|  | 12.3- O Índio no Pensamento Social Brasileiro                 |  |
|  | 12.4- O Negro no Pensamento Social Brasileiro                 |  |
|  | 12.5- Sociedades Indígenas                                    |  |
|  | 12.6- Teoria da Cultura                                       |  |
|  | 12.7- Processos de Aculturação                                |  |
| 13. Sociologia                                 | 13.1- Teoria Sociológica I                                    |  |
|  | 13.2- Sociologia das Diferenças                               |  |
| 14. Filosofia e Ética                          | 14.1- Ética Social e Ambiental                                |  |
| 15. História Econômica Geral                   | 15.1- História Econômica Social e Política Geral              |  |
|  | 15.2- História Econômica Geral                                |  |
| 16. História do Pensamento Econômico           | 16.1- Pensamento Econômico I                                  |  |
|  | 16.2- Pensamento Econômico II                                 |  |
| 17. Ciência Política                           | 17.1- Pensamento Político na República                        |  |
|  | 17.2- Política Internacional I                                |  |
|  | 17.3- Política Internacional II                               |  |
| 18. Metodologia de Pesquisa                    | 18.1- Metodologia do Trabalho Científico                      |  |
| 19. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico | 19. Economia Fluminense                                       |  |
| 20. Geografia Humana                           | 20.1- Ambiente e Sociedade no Brasil                          |  |
| 21. Geografia Regional                         | 21.1- Região e Regionalização                                 |  |
| 22. Libras                                     | 22.1- Libras I  |  |

**Art.4º**- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

| CONTEÚDO DE ESTUDOS          | ATIVIDADES   |
|------------------------------|--|
| 1. Atividades Complementares | 1.1- Monitoria<br>1.2- Bolsa Treinamento<br>1.3- Iniciação à Pesquisa<br>1.4- Iniciação à Extensão<br>1.5- Iniciação Profissional (Estágio)<br>1.6- Participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários e outros)<br>1.7- Apoio Acadêmico<br>1.8- Disciplina não integrante do currículo do curso<br>1.9 – Atividades Complementares |

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em História de Campos dos Goytacazes.

**Art. 5º** - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina/atividade Monografia de Bacharelado em História.

**Art. 6º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1440 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 420 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Complementar, 360 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2420 horas para a integralização curricular.

**Art. 7º** - A carga horária total de 2420 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

**Art. 8º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**OBS:** Republicar por sair incorreto

**RESOLUÇÃO N.º 422/2010**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030598/10-52,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas**, integrante da Faculdade de Medicina.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP n.º 422/2010.)

## **REGIMENTO INTERNO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS**

### **TÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (Mestrado e Doutorado), organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº. 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem por finalidade:

- I) formação de professores e pesquisadores de alto nível, capazes de atender à expansão quantitativa de nosso ensino superior, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência e da cultura em geral;
- II) estimular atividades de pesquisa através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico dos candidatos à pós -graduação.

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **CAPÍTULO I DO COLEGIADO**

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas será constituído pelo Coordenador e Subcoordenador do Curso, por cinco representantes dos docentes das Linhas de Pesquisa e por dois representantes dos alunos (um do nível Mestrado e outro do nível Doutorado).

Art. 3º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

Art. 4º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado:

I) aprovar o regulamento específico (regimento interno) do Programa e suas alterações;

II) aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) aprovar a programação do Programa, incluindo-se a oferta regular de disciplinas e eventos;

V) propor e aprovar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas; VI) aprovar a proposta do Edital com vista à admissão no Programa elaborado pelo Coordenador;

VII) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto-sensu credenciados, excluídos aqueles relativos ao trabalho terminal, observando o limite máximo de 1/3 (um terço);

VIII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelo Coordenador do Programa;

IX) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores das dissertações e teses;

X) decidir sobre o pedido de trancamento e prorrogação do prazo para apresentação de dissertações e teses;

- XI) aprovar o credenciamento de professores que terão participação eventual no Programa;
- XII) aprovar o (s) plano (s) de aplicação de recursos, preparado (s) pelo Coordenador, posto (s) à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras externas;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) editar normas para verificação do rendimento escolar;
- XV) aprovar a indicação do Coordenador do Programa dos docentes para integrar o Colegiado do Programa;
- XVI) homologar a indicação do examinador prévio (referee) para dissertações/teses;
- XVII) julgar recurso contra julgamento das comissões examinadoras dos exames de seleção;
- XVIII) encaminhar recurso contra decisão de comissão examinadora de dissertação/tese à autoridade competente, acompanhado de parecer em que se comprove ou não a observância das normas regimentais;
- XIX) homologar parecer da comissão examinadora nos casos de reelaboração e reapresentação da dissertação/tese, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense;
- XX) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XXI) aprovar, no início de cada semestre letivo, o calendário de suas reuniões ordinárias, que serão mensais e de comparecimento obrigatório para seus membros;
- XXII) julgar pedidos de inscrição de alunos fora dos prazos estabelecidos pelo calendário oficial da Instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Programa, ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## **CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 6º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre-Docente, escolhidos entre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Faculdade de Medicina, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 7º - Caberá ao Coordenador do Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa sobre a matéria;

VIII) delegar competência para execução de tarefas específicas;

IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

X) indicar os docentes para compor o Colegiado do Programa.

Art. 8º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do novo Coordenador, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto-sensu da UFF.

PARÁGRAFO SEGUNDO 2º. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

### **TÍTULO III DO CORPO DOCENTE**

Art. 9º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo Colegiado do Programa, que devem atender às exigências legais e serem credenciados, segundo normas específicas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto-sensu da UFF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos docentes do Programa será exigido formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os docentes do Programa deverão manter seu curriculum vitae atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Curso.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade do credenciamento referido no presente artigo será de no máximo 3 (três) anos, quando o docente será recredenciado ou descredenciado segundo normas específicas para tal.

**TÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****CAPÍTULO I****DA SELEÇÃO****SEÇÃO I****DO CANDIDATO**

Art. 10º - A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com documentos de identificação, curriculum vitae, diploma da graduação, anteprojeto de dissertação com carta de aceite do Orientador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o nível Doutorado será exigido, além dos documentos descritos no Artigo 10º, o diploma e o histórico escolar do Curso de Mestrado credenciado pela CAPES na época de sua obtenção e a comprovação de um artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no SciELO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

**SEÇÃO II****DAS PROVAS E DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Art. 11º - A seleção dos candidatos para os níveis Mestrado e Doutorado será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por 03 (três) professores Doutores ou Livre-Docentes, com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa, e em sistema de fluxo contínuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aprovado o candidato que obtiver média 06 (seis) mínima em cada elemento do exame de seleção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

Art. 12º - Para seleção de candidatos ao Mestrado, constituirão elementos do exame de seleção:

I) análise do Curriculum vitae, com ênfase nas atividades profissionais, de docência e de pesquisa, com comprovação dos documentos (Peso 3);

II) entrevista e exame de anteprojeto de dissertação, carta de aceite do Orientador (Peso 4);

III) aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso 3);

IV) avaliação de conhecimento de língua estrangeira (inglês).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A implantação de bolsas será feita de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

Art. 13º - Para seleção de candidatos ao Doutorado, constituirão elementos do exame de seleção:

I) Análise do Curriculum vitae, com ênfase em atividades anteriores de pesquisa, e no desempenho acadêmico do aluno no Mestrado, avaliado através do Histórico Escolar, do cumprimento de prazos e envio de relatórios, da apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações em periódicos e, especialmente, da publicação ou comprovante de aceite do trabalho resultante da dissertação de Mestrado (Peso: 2,5);

II) relevância, originalidade e condições de viabilidade para o desenvolvimento do anteprojeto de tese (Peso: 2,5);

III) defesa oral do anteprojeto de tese (Peso: 2,5);

IV) aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso: 2,5);

V) avaliação de conhecimento de língua estrangeira (inglês).

PARÁGRAFO ÚNICO - A implantação de bolsas será feita de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

## **CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 14º - Todos os candidatos a ingresso no Programa deverão fazer Estágio Probatório por um período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 15º - O ingresso do aluno no Estágio Probatório depende da indicação do aluno por docente do Programa e de aprovação pela Coordenação do Programa.

Art. 16º - O docente que indica o aluno é o responsável pelo Estágio Probatório, e encaminhará à Coordenação do Programa, ao final do estágio, uma avaliação do desempenho do aluno.

Art. 17º - Somente após a conclusão do Estágio Probatório o aluno poderá submeter-se ao exame de seleção para ingresso no Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do docente do Programa que indicou o aluno, este poderá ser dispensado do Estágio Probatório.

## **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA**

Art. 18º - A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

## **CAPÍTULO IV DO CUMPRIMENTO DO CURRÍCULO**

Art. 19º - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro) semestres, com carga horária mínima de 930 horas/aula de atividades acadêmicas e o Curso de Doutorado terá duração mínima de 04 (quatro) semestres e máxima de 8 (oito) semestres, com carga horária mínima de 1680 horas/aula de atividades acadêmicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser encurtado, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a solicitação de acordo com normas específicas aprovadas em reunião de colegiado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alunos candidatos a bolsas de estudos com vínculo empregatício deverão apresentar comprovação oficial da instituição de origem de afastamento sem vencimento, de acordo com os critérios normativos de concessão das agências de fomento.

Art. 20º - A frequência mínima deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) e o aproveitamento mínimo será expresso por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à Secretaria do Programa o resultado da avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pelo Colegiado.

Art. 21º - O aproveitamento dos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação stricto-sensu credenciados pela CAPES será julgado pelo Colegiado, sendo requisito básico que os créditos sejam obtidos em atividades equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Programa, no caso de disciplina ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo primeiro deste artigo poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades provenientes do próprio Programa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 22º - O aluno matriculado no Curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado do Programa, desde que haja:

- I) solicitação de seu professor orientador devidamente justificada;
- II) avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do Curso de Doutorado, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa. O prazo máximo de titulação será de quarenta e oito meses e a data inicial será a data da matrícula no mestrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os bolsistas, vigoram as regras das agências financiadoras da época da solicitação da mudança de nível.

Art. 23º - O aluno terá a sua matrícula cancelada, quando:

- I) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Artigo 18 e seus Parágrafos Primeiro e Segundo;
- II) reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;
- III) não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e

IV) não apresentar o projeto definitivo de dissertação/tese dentro do prazo estipulado pela Coordenação.

Art. 24º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, de acordo com o disposto no Artigo 16 do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação stricto-sensu da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 25º - O pedido de trancamento de matrícula deverá ser feito pelo aluno e apresentado à Coordenação do Programa, acompanhado de carta do orientador com exposição dos motivos, justificando o trancamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que não haja perda do vínculo de matrícula, é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo de trancamento não será computado para a conclusão do Programa.

PARÁGRAFO QUARTO - O trancamento será automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 26º - Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o orientador e/ou aluno deverá comunicar por escrito à Coordenação do Programa esta mudança, conforme determina o Artigo 39º do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação stricto-sensu da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não envio desta comunicação pelo Orientador à Coordenação do Programa, exime esta Coordenação de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de aluno bolsista, frente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação, relacionando o nome do Orientador ao projeto e/ou aluno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de modificação e/ou alteração do projeto de dissertação/tese, esta deverá vir acompanhada de uma justificativa do orientador.

Art. 27º - O aluno do Curso de Doutorado será submetido a Exame de Qualificação. A Banca Examinadora será designada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado, e constituída por dois professores ou pesquisadores, sendo um do Programa e outro externo, além do Orientador da Tese. O resultado do Exame de Qualificação constará em ata do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Exame de Qualificação será realizado no prazo de até 2 (dois) anos após o ingresso oficial no Programa, sendo necessário que o aluno tenha cumprido pelo menos 80% das Disciplinas exigidas.

Art. 28º - Ao final de cada ano os alunos deverão eleger seus representantes para o Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL**

Art. 29º - Para obtenção do grau de Mestre ou de Doutor, o aluno deverá cumprir as exigências do Artigo 38º do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação stricto-sensu da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e apresentar a dissertação/tese em sessão pública, para aprovação, a uma Comissão Examinadora, na forma do Regulamento Geral.

Art. 30º - As dissertações/teses com parecer favorável do Orientador serão submetidas a exame prévio, para avaliar se o trabalho preenche os requisitos mínimos para ser apresentado em versão definitiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalho final será enviado pela Coordenação do Programa para o examinador prévio, escolhido em reunião de Colegiado, que deverá fazer parte da Comissão Examinadora, para que o mesmo proceda a análise final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o parecer favorável do examinador prévio, os demais exemplares serão encaminhados aos outros examinadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O envio à Comissão Examinadora (membros efetivos e suplentes) e a marcação da data da defesa da dissertação/tese só serão feitos após entrega, na Coordenação, de pelo menos 06 (seis) exemplares para o Mestrado e 08 (oito) para o Doutorado.

Art. 31º - Os trabalhos finais serão julgados por uma Comissão Examinadora, constituída por um mínimo de 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) membros para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do Mestrado, e 02 (dois) no caso do Doutorado, devem ser de outra Instituição de Ensino Superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora de trabalho final visando titulação de Mestre ou Doutor deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores de título de Doutor ou equivalente.

Art. 32º - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 33º - A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação stricto-sensu da UFF e deste Regulamento, hipótese que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

## **CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR**

Art. 34º - Ao aluno que concluir satisfatoriamente o curso será concedido o grau de Mestre ou de Doutor, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação stricto-sensu da UFF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A homologação em reunião de Colegiado da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora, para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, só será feita após envio dos exemplares corrigidos para serem entregues ao Curso e a Biblioteca da Instituição.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35º - Caberá ao Colegiado do Programa de Ciências sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

Art. 36º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

**RESOLUÇÃO N.º 423/10.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Níveis Mestrado e Doutorado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no processo n.º 23069.030598/10-52,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado, é estruturado contendo apenas uma área de Concentração: Ciências Médicas.

**Art. 2º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, nível Mestrado, compreende as disciplinas obrigatórias, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias**

| Disciplina                                   | Caráter da disciplina | Carga horária | Créditos |
|--|-----------------------|---------------|----------|
| Estatística aplicada às Ciências Médicas     | T                     | 60 h          | 4        |
| Epidemiologia aplicada às Ciências Médicas   | T                     | 60 h          | 4        |
| Metodologia da Pesquisa em Ciências Médicas  | T                     | 60 h          | 4        |
| Estudos Temáticos em Ciências Médicas        | TP                    | 150 h         | 10       |
| Seminários de Pesquisa em Ciências Médicas I | T                     | 60 h          | 4        |
| Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa I     | T                     | 30 h          | 2        |
| Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II    | T                     | 30 h          | 2        |
| Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa III   | T                     | 30 h          | 2        |
| Estágio Docente em Ciências Médicas          | TP                    | 60 h          | 4        |
| Dissertação                                  | TP                    | 510 h         | 34       |

Legenda: 1 Crédito: 15 h; T – Teórico; TP – Teórico-Prático

Parágrafo I - As Disciplinas Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II e III são obrigatórias apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Mestrado em Ciências Médicas em, respectivamente, dois e três semestres.

Parágrafo II - O Estágio Docente em Ciências Médicas é disciplina obrigatória apenas para alunos bolsistas da CAPES do Curso de Mestrado.

Parágrafo III - O currículo do Curso de Mestrado é complementado por uma Dissertação a qual serão atribuídos 34 (trinta e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 510 (quinhentas e dez) horas/aula. A carga horária mínima do Curso será de 930 (novecentos e trinta) horas/aula de atividades acadêmicas, sendo 420 (quatrocentas e vinte horas) para realização de créditos obrigatórios e optativos.

Parágrafo IV - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento a que o aluno tem direito

**Art.3º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, nível Doutorado, compreende as disciplinas obrigatórias, créditos e carga horária abaixo relacionados:

**Disciplinas Obrigatórias**

| Disciplina                                  | Caráter da disciplina | Carga horária | Créditos |
|---|-----------------------|---------------|----------|
| Estatística aplicada às Ciências Médicas    | T                     | 60 h          | 4        |
| Epidemiologia aplicada às Ciências Médicas  | T                     | 60 h          | 4        |
| Metodologia da Pesquisa em Ciências Médicas | T                     | 60 h          | 4        |
| Tópicos Especiais em Ciências Médicas       | T                     | 60 h          | 4        |
| Bioética aplicada às Ciências Médicas       | T                     | 30 h          | 2        |
| Seminários de Tese I                        | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese II                       | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese III                      | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese IV                       | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese V                        | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese VI                       | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese VII                      | T                     | 15 h          | 1        |
| Seminários de Tese VIII                     | T                     | 15 h          | 1        |
| Prática Didática do Doutorado               | TP                    | 120 h         | 8        |
| Tese  | TP                    | 1200 h        | 80       |

Legenda: TP – Teórico-Prático; T - Teórico

Parágrafo I - As Disciplinas Seminários de Tese V, VI, VII e VIII são obrigatórias apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Doutorado em Ciências Médicas em, respectivamente, quatro, cinco, seis e sete semestres. Estas disciplinas não poderão ser contabilizadas para a carga horária mínima para realização de disciplinas obrigatórias e optativas do doutorado por estarem relacionadas à apresentação do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Parágrafo II - A Prática Didática do Doutorado é disciplina obrigatória apenas para alunos bolsistas da CAPES.

Parágrafo III - Os Créditos obtidos no Mestrado poderão ser incorporados para o Doutorado.

Parágrafo IV – O currículo do Curso de Doutorado é complementado por uma Tese a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1200 (mil e duzentos) horas/aula. A carga horária mínima do Curso de Doutorado será de 1680 (mil seiscentos e oitenta) horas/aula de atividades acadêmicas, sendo 480 horas para realização de créditos obrigatórios e optativos, como descrito a seguir:

| Atividades                         | Doutorado            |
|------------------------------------|----------------------|
|                                    | Carga horária mínima |
| Disciplinas de caráter obrigatório | 330                  |
| Disciplinas de caráter optativo    | 150                  |
| Tese                               | 1200                 |
| Total Geral                        | 1680                 |

Parágrafo V - O Curso de Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento a que o aluno tem direito.

**Art. 4º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas optativas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Optativas**

| Disciplina                                      | Caráter da disciplina | Carga horária | Créditos |
|---|-----------------------|---------------|----------|
| Mecanismos de Ação Hormonal em Medicina Interna | T                     | 30 h          | 2        |
| Métodos e Técnicas em Biologia Molecular        | TP                    | 60 h          | 4        |
| Avanços em Doença Crônicas Não Transmissíveis   | T                     | 60 h          | 4        |
| Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional    | T                     | 30 h          | 2        |
| Microbiologia das Infecções Hospitalares        | T                     | 45 h          | 3        |
| Tópicos Especiais em Epidemiologia              | T                     | 60 h          | 4        |
| Avaliação Biológica em Nutrição                 | TP                    | 30 h          | 2        |
| Temas Avançados em Terapia Celular              | T                     | 45 h          | 3        |
| Análise de Defesa do Trabalho Final             | T                     | 30 h          | 2        |
| Tópicos Especiais em Estatística                | T                     | 45 h          | 3        |
| Oncogênese Viral                                | T                     | 45 h          | 3        |
| Biomateriais e Bioengenharia                    | TP                    | 45 h          | 3        |
| Manuseio de Animal de Experimentação            | TP                    | 60 h          | 4        |
| Seminários de Pesquisa em Oftalmologia          | T                     | 30 h          | 2        |
| Seminários Avançados em Ciências Médicas        | T                     | 45 h          | 3        |
| Tópicos Especiais em DST                        | TP                    | 45 h          | 3        |
| Tóxicologia Clínica                             | TP                    | 60 h          | 4        |

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 424/10.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicações Móveis

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011491/10-13,

RESOLVE:

**Art.1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Comunicações Móveis** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas  | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Visão Geral de Telecomunicações                                  | 16                |         |          | 16            |
| Sistemas de Transmissão Digital                                  | 24                |         |          | 24            |
| Antenas e Propagação   | 20                |         |          | 20            |
| Sistemas Celulares de 2ª Geração e Projeto de RF                 | 20                |         |          | 20            |
| Sistemas de Comunicação via Satélite                             | 16                |         |          | 16            |
| Core Network   | 24                |         |          | 24            |
| Redes IP   | 24                |         |          | 24            |
| CDMA 2000  | 16                |         |          | 16            |
| GPRS/EDGE  | 16                |         |          | 16            |
| WLAN   | 12                |         |          | 12            |
| WIMAX  | 16                |         |          | 16            |
| TV Móvel e TV Portátil   | 16                |         |          | 16            |
| UMTS   | 16                |         |          | 16            |
| Beyond 3G  | 16                |         |          | 16            |
| Serviços, Regulamentação e Políticas                             | 24                |         |          | 24            |
| Concorrência na Prestação de Serviços                            | 16                |         |          | 16            |
| Serviços de Valor Agregado (VAS) em Comunicações Móveis          | 16                |         |          | 16            |
| Gestão Empresarial, Arquitetura de Negócios, Modelos e Processos | 24                |         |          | 24            |
| Planejamento Estratégico em Telecomunicações                     | 24                |         |          | 24            |
| Desenvolvimento de Serviços em Wireless Devices                  | 12                |         |          | 12            |
| Fundamentos do Comportamento Organizacional                      | 16                |         |          | 16            |
| Sistemas de Comunicação Móveis Avançados                         | 24                |         |          | 24            |
| Metodologia de Pesquisa  | 08                |         |          | 08            |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 416 horas.

**Art. 3º** - A Monografia ou Trabalho Final deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 14 semestres
- b) máxima: 32 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 426/10.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Implantodontia.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda considerando o que mais consta no processo n.º 23069.031271/10-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Implantodontia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

| Disciplinas                         | Créditos (*) |           |           | Carga Horária |
|-------------------------------------|--------------|-----------|-----------|---------------|
|                                     | T            | P ou TP   | ES ou TO  |               |
| Radiologia                          | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Patologia Bucal                     | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Anatomia –Cabeça e Pescoço          | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Histologia Bucal                    | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Microbiologia Oral                  | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Didática do Ensino Superior         | 4            | 0         | 0         | 60            |
| Ética e Legislação Odontológica     | 2            | 0         | 0         | 30            |
| Elaboração de Trabalhos Científicos | 2            | 0         | 0         | 30            |
| Metodologia do Trabalho Científico  | 4            | 0         | 0         | 60            |
| Emergência médica em Odontologia    | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Bioética                            | 1            | 0         | 0         | 15            |
| Temas de Implantodontia I           | 5            | 0         | 0         | 75            |
| Temas de Implantodontia II          | 5            | 0         | 0         | 75            |
| Laboratório de Implantodontia       | 0            | 2         | 0         | 60            |
| Clinica de Implantodontia           | 0            | 12        | 0         | 360           |
| Clinica de prótese sobre Implantes  | 0            | 12        | 0         | 360           |
| <b>Totais</b>                       | <b>29</b>    | <b>26</b> | <b>00</b> | <b>1215</b>   |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1215 (mil duzentos e quinze) horas e 55 (cinquenta e cinco) créditos.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

#### **RESOLUÇÃO N.º 427/10.**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Complutense de Madrid (Madrid – Espanha).**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 257/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051741/10-40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad Complutense de Madrid (Madrid – Espanha), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 428/10.**

**EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e a Film and TV School of Academy of Performing Arts (FAMU – Praga).**

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 248/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051740/10-03,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Acadêmica, celebrado em 15 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Film and TV School of Academy of Performing Arts (FAMU – Praga), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior e colaborações de pesquisas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 429/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Cabo Frio.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 247/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009283/10-46,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 23 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Cabo Frio, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que esteja, regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 430/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 245/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053246/10-75,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 30 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que esteja, regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 431/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Laboratório Nacional Agropecuário em Campinas – SP (LANAGRO/SP).

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 246/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054575/10-33,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 01 de outubro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Laboratório Nacional Agropecuário em Campinas – SP (LANAGRO/SP), objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de estágios curriculares obrigatórios não remunerados, necessários para a conclusão do curso de graduação, permitindo ao estudante receber um treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 432/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 242/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053584/10-15,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 14 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, objetivando que a CPRM conceda a oportunidade de estágio obrigatório ou não obrigatório, mediante prévia seleção, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, vinculados à UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 433/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Niterói.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 241/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053585/10-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 18 de junho de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Niterói, objetivando construir estreita colaboração entre seus partícipes para conjunção de experiências educacionais e participativas para o aprimoramento profissional dos alunos da UFF, mediante o oferecimento pelo MUNICÍPIO de ESTÁGIOS CURRICULARES aos alunos devidamente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF. O estágio é de interesse curricular, estando suas condições nos termos da Lei nº 11.788/08.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 434/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Fundação Benedito Pereira Nunes.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 239/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053959/10-39,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Benedito Pereira Nunes, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que esteja, regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 435/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 240/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054210/10-17,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 19 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, objetivando conceder vagas para estágio obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino, a alunos da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, regularmente matriculados no curso de Graduação em Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química, visando sua preparação para o trabalho produtivo e formação integral do educando.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 436/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e o Instituto Politécnico Cávado e Ave (Barcelos – Portugal).

**CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 244/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052355/10-75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Acadêmica, celebrado em 26 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Politécnico Cávado e Ave (Barcelos – Portugal), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior e colaborações de pesquisas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 437/10.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Sensibiliza UFF.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.007087/10-37,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Sensibiliza UFF** – (NAIS), vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP n.º 437/2010)

**REGIMENTO INTERNO DO  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SENSIBILIZA UFF  
(NAIS-UFF)**

**Capítulo I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art.1º – Originalmente criado como Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão Sensibiliza UFF, através do Processo Nº 23069 004379/07-12 aprovado pelo CEP em 01/10/2008, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Sensibiliza UFF, doravante denominado NAIS-UFF, está vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC) da Universidade Federal Fluminense.

Art.2º – O NAIS-UFF tem como objetivo geral fomentar a implantação e consolidação de políticas inclusivas na Universidade Federal Fluminense para docentes e funcionários técnico-administrativos com deficiência física, sensorial e intelectual, e estudantes com os mesmos tipos de deficiência e dislexia.

Parágrafo único – São objetivos específicos do NAIS-UFF:

- a) Assessorar e monitorar os diversos setores da Universidade, incluindo pró-reitorias, superintendências e órgãos de assessoramento, nos aspectos relativos ao grupo alvo do NAIS-UFF, buscando a inserção do tema Deficiência e Dislexia em seus planos de trabalho;
- b) Sensibilizar e capacitar docentes e funcionários técnico-administrativos para a atenção às necessidades de pessoas com deficiência e dislexia através de ações inclusivas;
- c) Assessorar as coordenações de curso que já possuem estudantes com deficiência e dislexia quer se refira à acessibilidade arquitetônica/urbanística, metodológica, comunicacional, instrumental, programática ou atitudinal, com orientações quanto à melhor forma de atender às necessidades dos estudantes, quer através da compra de equipamentos, treinamento de ledor/copista, ou outros;
- d) Sensibilizar coordenadores de curso, diretores de faculdades e chefes de Departamento para a importância da inclusão do tema “deficiência” em seus cursos, quer na área de ensino, pesquisa ou extensão;
- e) Estabelecer parcerias com Organizações Governamentais e Não-Governamentais que tratem dos temas: deficiência e dislexia para que atuem em ações conjuntas com o NAIS-UFF;
- f) Divulgar e trocar experiências nos principais eventos internos e externos à Universidade Federal Fluminense de ações e intervenções realizadas na Universidade em relação a pessoas com deficiência;
- g) Alimentar a página [www.proac.uff.br/sensibiliza](http://www.proac.uff.br/sensibiliza) divulgando eventos, projetos, entrevistas e textos, entre outros.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º – O NAIS-UFF será constituído de uma equipe gestora formada por um Coordenador Geral, um Sub-Coordenador, um Conselho Técnico Científico; uma Área Técnica e uma Secretaria.

§ 1º – O Coordenador será um docente ou técnico-pertencente ao Quadro Permanente da UFF, estando habilitado a se candidatar aquele que já pertença à equipe do NAIS-UFF há, pelo menos, seis meses;

§ 2º – A Sub-Coordenação caberá a um docente ou técnico pertencente ao Quadro Permanente da UFF, com o apoio de um servidor técnico da universidade, em exercício ou aposentado;

§ 3º – O Conselho Técnico-Científico será constituído por dez membros (sendo dois terços de docentes) do Quadro Permanente da UFF, estando habilitado a se candidatar professor ou técnicos que esbocem interesse em fazer parte do NAIS-UFF e que já possuam ligação direta com os temas-alvo;

§ 4º – A Secretaria será integrada por um funcionário administrativo desta universidade, e um técnico.

Art. 5º – Os membros da equipe gestora serão escolhidos para um mandato de quatro anos, permitidas reconduções, através de eleição onde terão voto todos os membros da equipe (coordenador geral, sub-coordenador, funcionários técnicos e conselheiros), além de estudantes de graduação e pós-graduação enquanto membros temporários do NAIS-UFF.

§ 1º – O Conselho Técnico-Científico renovará a metade do número de seus membros a cada dois anos, observando a manutenção da proporcionalidade entre docentes e técnicos.

§ 2º – Excepcionalmente no primeiro mandato do Sub-Coordenador e de 3 (três) Conselheiros Técnico-Científicos e de 1 (um) Técnico integrante da Secretaria, esse período será de dois anos a fim de permitir a renovação parcial de seus membros gestores e, com isso, contribuir para a continuidade das atividades do Núcleo.

Art. 6º - Os membros gestores do NAIS-UFF reunir-se-ão mensalmente durante o ano letivo segundo calendário a ser aprovado na última reunião ordinária do ano subsequente e quando convocados extraordinariamente pelo Coordenador, sempre com a indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros gestores.

§ 1º - Na falta do Coordenador, as reuniões do NAIS-UFF serão presididas pelo Sub-Coordenador, e na falta deste, pelo Conselheiro Técnico-Científico que há mais tempo seja membro do Núcleo;

§ 2º - As reuniões do NAIS-UFF só serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros gestores, cujo comparecimento às sessões é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária, salvo participação nas sessões dos Conselhos Superiores e nas reuniões de Colegiado de Unidades, Cursos e nas reuniões departamentais;

§ 3º – A ata dos trabalhos de cada reunião será obrigatória;

§ 4º – O voto de desempate nas reuniões será do Coordenador do NAIS-UFF.

Art. 7º – O NAIS-UFF realizará atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na UFF para docentes e funcionários técnico-administrativos com deficiência física, sensorial e intelectual, e estudantes com os mesmos tipos de deficiência e dislexia.

Art. 8º – O NAIS-UFF desempenhará suas funções através de Grupos de Trabalho formados por docentes e técnicos, distribuídos nos diversos projetos do programa do Núcleo para o ano em curso.

Art. 9º – São atribuições do Coordenador do NAIS-UFF:

I. Implementar o Programa do NAIS-UFF;

II. Fixar reuniões ordinárias, pelo menos mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

III. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

IV. Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do Núcleo, bem assim as da PROAC, estas, no que dizem respeito à sua competência;

V. Resolver “ad referendum” do NAIS-UFF todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

VI. Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o Núcleo a infra-estrutura que melhor atenda às suas necessidades;

VII. Representar o NAIS-UFF perante os órgãos superiores;

VIII. Apresentar relatório anual do NAIS-UFF encaminhando-o à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos;

IX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 10º – São atribuições do Sub-Coordenador do NAIS-UFF:

- I. Auxiliar o Coordenador em caráter permanente;
- II. Substituir o Coordenador, em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo, no caso de vaga; e
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador do NAIS-UFF.

Art. 11º – São atribuições dos técnicos do NAIS-UFF:

- I. Manter a página eletrônica [www.proac.uff.br/sensibiliza](http://www.proac.uff.br/sensibiliza), e as mídias sociais;
- II. Buscar e produzir material para divulgação de temas referentes à Deficiência e Dislexia;
- III. Revisar material instrucional;
- IV. Desenvolver atividades administrativas;
- V. Secretariar as reuniões do NAIS-UFF, incluindo redação de atas;
- VI. Participar diretamente das ações do Núcleo;
- VII. Realizar contatos com setores internos e externos à UFF;

Art. 12º – São atribuições do Conselho Técnico-Científico:

- I. Supervisionar e participar do cumprimento do programa do NAIS-UFF;
- II. Decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- III. Organizar o processo de eleição para os cargos do Núcleo;

Parágrafo único – O Conselho Técnico-Científico será assessorado por um grupo de consultores técnicos externos, formado por representantes de Organização Governamentais e Não-Governamentais ligadas aos temas afins.

Art. 13º – O NAIS-UFF deverá divulgar à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, as atividades desenvolvidas.

### **CAPÍTULO III PLANEJAMENTO**

Art. 14º – Caberá à equipe gestora do NAIS-UFF definir os objetivos e as metas anuais a serem atingidas pelo Núcleo.

### **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 15º – A participação no NAIS-UFF está condicionada aos seguintes requisitos:

- I. Docentes, funcionários técnico-administrativos em exercício ou aposentados e alunos de graduação e pós-graduação da UFF;

II. Docentes e pesquisadores vinculados a outras IFES, Instituições de Pesquisa ou outras instituições que guardem relação finalista com os objetivos do NAIS-UFF;

III. Estudantes de graduação ou pós-graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras e profissionais portadores de diploma de Curso Superior na qualidade de membros temporários da equipe.

§ 1º – Os docentes ativos da UFF integrantes do NAIS-UFF, inclusive nos cargos de Coordenador, Sub-coordenador ou Conselheiros não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referentes a sua vinculação aos Departamento de Ensino.

§ 2º – A vinculação de participantes ao NAIS-UFF, em qualquer categoria dentre as mencionadas no Artigo 15º está condicionada à indicação do Conselho Técnico-Científico e à aprovação em reunião.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 16º – Na vigência do presente Regulamento, este poderá passar pelas análises e avaliações em reuniões específicas com a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e observada a maioria simples de seus membros, implementação de ajustes que se fizerem necessários.

Art. 17º – O NAIS-UFF poderá ter suas atividades encerradas fundamentalmente nas seguintes circunstâncias;

I. Consolidação de uma Política Inclusiva na Universidade Federal Fluminense em relação a pessoas com deficiência e dislexia;

II. Solicitação do NAIS-UFF encaminhada à Pró-Reitoria de assuntos Acadêmicos;

III. Decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, subsidiada pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, em função de desempenho insatisfatório do Núcleo de Apoio.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e pelo grupo gestor do NAIS-UFF.

Art. 19º – O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.



**RESOLUÇÃO N.º 438/10.**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052962/10-35,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1. Atividades Complementares

1.1- Estágio Supervisionado

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas/atividades Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação aprovado pela Resolução nº 155/2004 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010

\* \* \* \* \*

**HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 439/10.**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Física.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053813/10-93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Física as disciplinas abaixo relacionadas:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1. Estudo Dirigido

1.1- Estudo Orientado I

1.2- Estudo Orientado II – Bacharelado

1.3 – Estudo Orientado III – Licenciatura

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas/atividades Curso de Graduação em Física aprovados pela Resolução nº 05 e 09/10 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 440/10.**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054700/10-13,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA, do Pólo Universitário de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

| <b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b> | <b>DISCIPLINA(S)</b>   |
|------------------------------|--|
| 1. Ciências Agrárias         | 1.1- Técnicas Pecuárias II<br>1.2- Planejamento e Gestão de Sistemas de Produção Agropecuária<br>1.3- Gestão em Bovinocultura Leiteira |
| 2. Sistemas Agropecuários    | 2.1- Fertilidade do Solo e Fertilizantes   |
| 3. Energia e Meio-Ambiente   | 3.1- Energia da Biomassa   |
| 4. Economia Industrial       | 4.1- Economia da Inovação Tecnológica  |

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA, do Pólo Universitário de Volta Redonda aprovado pela Resolução n.º 60/08 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 441/2010**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e o **Banco Santander (Brasil) S/A.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 253/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050656/09-21,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, assinado em 17 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Banco Santander (Brasil), objetivando disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do PROGRAMA, que tem como finalidade contribuir, por meio de intercâmbio de estudantes, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 442/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil) S/A.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 254/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007721/10-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, assinado em 28 de maio de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Banco Santander (Brasil), objetivando disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander, o qual tem por finalidade contribuir, por meio de intercâmbio de estudantes, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 443/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre a UFF e o Instituto Agrônomo, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 252/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054575/10-99,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Cooperação, assinado em 16 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Agrônomo, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, objetivando a concessão de Estágio Curricular a alunos regularmente matriculados na UFF, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos por ela ministrados.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 444/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA, a União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, a Universidade Federal do Ceará – UFC-HUWC, a Universidade Federal de Goiás – UFG, o Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira – IMIP, a Fundação Universidade de Pernambuco – UPE-HUOC, a Fundação Universidade Federal do Maranhão – Hospital Universitário do Maranhão, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 251/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005917/10-91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação, assinado em 23 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA, a União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, a Universidade Federal do Ceará – UFC-HUWC, a Universidade Federal de Goiás – UFG, o Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira – IMIP, a Fundação Universidade de Pernambuco – UPE-HUOC, a Fundação Universidade Federal do Maranhão – Hospital Universitário do Maranhão, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado “Prevenção de Eventos Cardiovasculares em pacientes com pré-hipertensão e hipertensão arterial”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 445/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio n.º 003/2008, celebrado entre a UFF e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 256/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006417/08-52,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio n.º 003/2008**, assinado em 17 de junho de 2008, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Vitória**, por intermédio da **Secretaria de Trabalho e Geração de Renda**, objetivando elaborar projeto visando a identificação e avaliação das opções para a implantação de rede sem fio e acesso à internet a partir da rede da PMV; elaborar projeto técnico de rede sem fio ponto multi-ponto, em toda a área habitada do Município de Vitória; elaborar projeto técnico de rede sem fio ponto multi-ponto em parques e praças do Município de Vitória (ES) e o Termo de Referência “Implantação do Projeto Vitória Digital”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 446/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo Aditivo 01 ao Convênio nº 003/2008, celebrado entre a UFF e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 256/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006417/08-52,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona do Termo Aditivo 01 ao Convênio nº 003/2008, assinado em 24 de dezembro de 2008, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda, objetivando incluir na Cláusula Sexta do Convênio o elemento de despesa – Auxílios e adequar o Plano de Aplicação.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 447/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo Aditivo 02 ao Convênio nº 003/2008, celebrado entre a UFF e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 256/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006417/08-52,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona do Termo Aditivo 02 ao Convênio nº 003/2008, assinado em 05 de janeiro de 2009, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda, objetivando a prorrogação do prazo do convênio para 16/07/2009.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 448/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ANRITSU Eletrônica Ltda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 255/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051644/10-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a ANRITSU Eletrônica Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 449/10.**

**EMENTA:** Criação do Departamento de Direito, no Município de Macaé.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056758/10-93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Direito em Macaé**, integrante da Faculdade de Direito.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 450/10.**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-graduação, Lato Sensu - Especialização, em Tecnologia Farmacêutica.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031436/10-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação, Lato Sensu - Especialização, em Tecnologia Farmacêutica**, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, integrante da Faculdade de Farmácia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 451/10.**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-graduação, Mestrado Profissional, em Matemática em Rede Nacional – Semi-Presencial.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042884/10-61,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-graduação, Mestrado Profissional, em Matemática em Rede Nacional – Semi-Presencial**, ligado ao Instituto de Matemática e Estatística.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 452/10.**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055671/10-07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1. Evento Adverso, Erro, Risco em Saúde e Prevenção

1.1- Segurança do Paciente

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina e aprovado pela Resolução nº 37/1994 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 453/2010**

**EMENTA:** Alteração de nome da disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055315/10-85,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o nome da disciplina “TÉCNICAS PECUÁRIAS”, código VEA 00013, integrante do elenco de obrigatórias do Núcleo Específico, item 4, subitem 4.1, do currículo do Curso de Graduação de Engenharia de Agronegócios, aprovado pela Resolução CEP 408/2010, que passa a chamar-se: “TÉCNICAS PECUÁRIAS I”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 454/10.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ensino de Matemática.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042423/10-98,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ensino de Matemática** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas                               | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|---|-------------------|---------|----------|---------------|
|   | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| <b>Disciplinas obrigatórias</b>           |                   |         |          |               |
| Funções                                   | 60                |         |          | 60            |
| Análise de Dados                          | 60                |         |          | 60            |
| Geometria                                 | 60                |         |          | 60            |
|   |                   |         |          |               |
| Monografia de Final de Curso              |                   |         | 30       |               |
|   |                   |         |          |               |
| <b>Disciplinas Optativas</b>              |                   |         |          |               |
| Novas Tecnologias no Ensino da Matemática | 60                |         |          | 60            |
| Educação Matemática                       | 60                |         |          | 60            |
| Tópicos de Educação Matemática I          | 60                |         |          | 60            |
| Tópicos de Matemática I                   | 60                |         |          | 60            |
| Tópicos de Matemática II                  | 60                |         |          | 60            |
| Matemática, História e Cultura            | 60                |         |          | 60            |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas obrigatórias e 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) Mínima: 03(três) semestres
- b) Máxima: 06(seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

### RESOLUÇÃO N.º 455/10.

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Médico-Veterinária

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.059026/09-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Médico-Veterinária** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

#### RESIDÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA - Nível 1

Área: Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos                 | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor).     | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos I  | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática Hospitalar em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos I    | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos II | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática Hospitalar em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos II   | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual  | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos             | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária I  | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática Hospitalar em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária I    | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária II | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática Hospitalar em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária II   | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual  | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Anatomia Patológica Veterinária 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos             | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Anatomia Patológica Veterinária I            | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Anatomia Patológica Veterinária I                         | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Anatomia Patológica Veterinária II           | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Anatomia Patológica Veterinária II                        | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual  | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Anestesiologia Veterinária 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos             | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Anestesiologia Veterinária I                 | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Anestesiologia Veterinária I                              | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Anestesiologia Veterinária II                | 60            | 0       | 0   | 60    |

|  |     |       |   |       |
|--|-----|-------|---|-------|
| Prática em Anestesiologia Veterinária II | 0   | 700   | 0 | 700   |
| Carga Horária Total Anual                | 360 | 1.400 | 0 | 1.760 |

## Área: Diagnostico Por Imagem 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos             | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Diagnostico Por Imagem I                     | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária I          | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Diagnostico Por Imagem II                    | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária II         | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual  | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Patologia Clínica Veterinária 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos             | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Patologia Clínica Veterinária I              | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Patologia Clínica Veterinária I                           | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Patologia Clínica Veterinária II             | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Patologia Clínica Veterinária II                          | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual  | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Clínica Médica de Animais Selvagens 1

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal  | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica Médica de Animais Selvagens                       | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor). | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Animais Selvagens I        | 60            | 0       | 0   | 60    |

|  |     |       |   |       |
|--|-----|-------|---|-------|
| Prática em Clínica Médica de Animais Selvagens I               | 0   | 700   | 0 | 700   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Animais Selvagens II | 60  | 0     | 0 | 60    |
| Prática em Clínica Médica de Animais Selvagens II              | 0   | 700   | 0 | 700   |
| Carga Horária Total Anual                                      | 360 | 1.400 | 0 | 1.760 |

## Área: Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos I

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal   | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos de Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos I               | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor).          | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos I  | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos I               | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos II | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Prática em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos II              | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual   | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

## Área: Reprodução Animal I

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Bioética e Bem Estar Animal   | 15            | 0       | 0   | 15    |
| Tópicos Especiais em Fisiopatologia da Reprodução do Macho e da Fêmea | 45            | 0       | 0   | 45    |
| Tópicos Especiais em Clínica e Cirurgia da Reprodução                 | 180           | 0       | 0   | 180   |
| Optativas (escolha de comum acordo entre o residente e o preceptor).  | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Tópicos de Discussão em Fisiopatologia da Reprodução I                | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Prática em Fisiopatologia da Reprodução I                             | 60            | 0       | 0   | 60    |
| Tópicos de Discussão em Fisiopatologia da Reprodução II               | 0             | 700     | 0   | 700   |
| Carga Horária Total Anual   | 360           | 1.400   | 0   | 1.760 |

| DISCIPLINAS OPTATIVAS                                      | Carga   |         | Horária |           |
|--|---------|---------|---------|-----------|
|  | Teórica | Prática | T/P     | Total     |
| Bases Bioquímicas dos Processos Patológicos                | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Tópicos de Cardiologia Veterinária                         | 15      | 0       | 0       | 15        |
| Tópicos de Doenças Parasitárias                            | 30      | 0       | 0       | <b>30</b> |
| Tópicos de Oftalmologia Veterinária                        | 5       | 0       | 0       | 15        |
| Tópicos de Hematologia e Citologia Veterinária             | 30      | 0       | 0       | <b>30</b> |
| Tópicos de Bioquímica Clínica Veterinária. Estudo de Casos | 30      | 0       | 0       | <b>30</b> |
| Diagnóstico e Controle das Doenças Infecciosas             | 60      | 0       | 0       | 60        |
| Tumores em Medicina Veterinária                            | 45      | 0       | 0       | 45        |
| Tópicos de Genética Aplicada à Reprodução                  | 15      | 0       | 0       | 15        |
| Tópicos de Bases Morfológicas do Aparelho reprodutor       | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Tópicos de Afecções do Sistema Locomotor                   | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Tópicos de Imunologia Veterinária                          | 15      | 0       | 0       | 15        |
| Tópicos Especiais em Doenças Carenciais e Metabólicas      | 15      | 0       | 0       | 15        |
| Tópicos em Diagnóstico das Doenças Parasitárias            | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Tópicos em Biotécnicas Aplicadas a Reprodução Animal       | 60      | 0       | 0       | 60        |
| Tópicos Especiais em Reprodução Animal                     | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Emergências na Prática Clínica de Pequenos Animais I       | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Emergências na Prática Cirúrgica de Pequenos Animais I     | 30      | 0       | 0       | 30        |
| Tópicos em Diagnostico por Imagem                          | 45      | 0       | 0       | 0         |
| Tópicos de Oncologia Clínico-cirurgica                     | 45      | 0       | 0       | 45        |
| Estudo Dirigido em Diagnóstico por imagem                  | 45      | 0       | 0       | 45        |

**RESIDÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA - Nível 2**

Área: Clínica Médica de Pequenos Animais 2

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática Hospitalar em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos III   | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática Hospitalar em Clínica Médica de Pequenos Animais Domésticos IV    | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual   | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

Área: Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária 2

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática Hospitalar em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária III   | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática Hospitalar em Clínica e Patologia Cirúrgica Veterinária IV    | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual   | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

Área: Anatomia Patológica Veterinária 2

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Anatomia Patológica Veterinária III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Anatomia Patológica Veterinária III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Anatomia Patológica Veterinária IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Anatomia Patológica Veterinária IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual                                   | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

## Área: Anestesiologia Veterinária 2

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Anestesiologia Veterinária III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Anestesiologia Veterinária III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Anestesiologia Veterinária IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Anestesiologia Veterinária IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual                              | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

## Área: Diagnóstico Por Imagem 2

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Diagnostico Por Imagem III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Diagnostico Por Imagem III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Diagnostico Por Imagem IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Diagnostico Por Imagem IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual                          | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

## Área: Patologia Clínica Veterinária 2

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Patologia Clínica Veterinária III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Patologia Clínica Veterinária III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Patologia Clínica Veterinária IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Patologia Clínica Veterinária IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual                                 | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

## Área: Clínica Médica de Animais Selvagens 2

| Disciplina  | Carga Horária |         |     |       |
|---|---------------|---------|-----|-------|
|   | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Animais Selvagens III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Clínica Médica de Animais Selvagens III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Clínica Médica de Animais Selvagens IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Clínica Médica de Animais Selvagens IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |



|                           |     |       |   |       |
|---------------------------|-----|-------|---|-------|
| Carga Horária Total Anual | 240 | 1.520 | 0 | 1.760 |
|---------------------------|-----|-------|---|-------|

Área: Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos 2

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Clínica e Cirurgia de Ruminantes, Suínos e Eqüinos IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual  | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

Área: Reprodução Animal 2

| Disciplina   | Carga Horária |         |     |       |
|--|---------------|---------|-----|-------|
|  | Teórica       | Prática | T/P | Total |
| Tópicos de Discussão em Fisiopatologia da Reprodução III | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Fisiopatologia da Reprodução III              | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Tópicos de Discussão em Fisiopatologia da Reprodução IV  | 120           | 0       | 0   | 120   |
| Prática em Fisiopatologia da Reprodução IV               | 0             | 760     | 0   | 760   |
| Carga Horária Total Anual                                | 240           | 1.520   | 0   | 1.760 |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1760 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

### **RESOLUÇÃO N.º 456/10.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055040/10-80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, vinculado à Faculdade de Farmácia.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 456/2010)

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS  
APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO, DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**

**PARTE I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O Programa de pós-graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde (mestrado), da Universidade Federal Fluminense (UFF) rege suas atividades pela Resolução 02/2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) desta Universidade.

**Art. 2º** - O Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde tem por finalidades:  
I) formação de professores e pesquisadores de alto nível, capazes de atender à expansão quantitativa de nosso ensino superior, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência e da cultura em geral;  
II) estimular atividades de pesquisa através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico dos pós-graduandos.

**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**Art. 3º**- O Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, da Universidade Federal Fluminense, Stricto Sensu, se caracteriza por :

- I. Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Sistema de créditos;
- III. Matrícula mediante seleção ou transferência;
- IV. Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- V. Avaliação do aproveitamento escolar;
- VI. Exigência de trabalho final;
- VII. Qualificação do corpo docente nos termos da Legislação vigente;
- VIII. Existência de Professor Orientador;
- IX. Direção colegiada.

**CAPÍTULO III  
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA**

**SEÇÃO I  
DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

**Art. 4º** - O ingresso de alunos no Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão a serem regulamentadas em edital do Programa:

- I) ter concluído curso de graduação em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- II) apresentar a documentação exigida no edital;
- III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital.

**Parágrafo único** – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

## SEÇÃO II DA SELEÇÃO

**Art. 5º** – Será fundamentada pelo Edital de Seleção, obedecendo a este Regimento e contendo, no mínimo:

I. Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros. Caso não haja candidatos estrangeiros, as vagas correspondentes poderão ser ocupadas por candidatos nacionais aprovados no processo seletivo;

II. Qualificações específicas do candidato;

III. Cronograma e critérios do processo seletivo;

IV. Forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

**Parágrafo único** - O edital de seleção será encaminhado pela Direção da Faculdade de Farmácia, a qual o Curso está vinculado, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

**Art. 6º** - A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com: cópia da carteira de identidade e do CPF; duas fotografias 3X4; Currículo Lattes comprovado; diploma e histórico escolar de graduação; anteprojeto de Dissertação, elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do programa; carta de aceite do Orientador.

**Art. 7º** - No momento da inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá optar por uma das três linhas de pesquisa vinculadas a do Programa: Monitoramento de Produtos para Saúde; Microbiologia Aplicada a Produtos para Saúde; Desenvolvimento de Produtos para Saúde.

**Art. 8º** - Poderão inscrever-se também alunos da última fase de curso de graduação de nível superior, desde que a colação de grau ocorra até data anterior àquela prevista para o ingresso do aluno no programa.

**Art. 9º** - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por, pelo menos, 3 (três) Professores Doutores e/ou Livre-Docentes com indicação aprovada pelo Colegiado do programa.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver média 7.0 (sete) mínima em cada etapa da seleção.

§ 2º - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção com pesos definidos na reunião de instalação da Comissão Examinadora. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

**Art. 10º** - Para a seleção dos candidatos, constituirão elementos de avaliação:

I) exame do Currículo Lattes, com ênfase nas atividades profissionais de docência e pesquisa, que deverá conter documentos para comprovação dos itens descritos;

II) exame de conhecimentos gerais enfocando temas básicos à área de concentração do curso, de acordo com o edital;

III) entrevista;

IV) avaliação do anteprojeto de dissertação;

V) exame de proficiência em língua estrangeira;

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA

**Art. 11º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo. A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

**Art. 12º** - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados, desde que indicadas pelos Coordenadores e condicionadas à existência de vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado do Curso, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no **artigo 33** do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 13º** - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Programa deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações, bem como o número de matrícula gerado.

§ 2º - As matrículas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção do Programa.

### SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 14º** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

**Parágrafo único** - Poderá ser concedida, a critério do Colegiado, ouvido o responsável pela disciplina e havendo vagas, inscrição em disciplinas isoladas a alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições oficiais, mediante solicitação da Coordenação do Programa ao qual o aluno estiver vinculado.

### CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

**Art. 15º**- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, seis meses.

**Parágrafo único** - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

**Art. 16º** - O trancamento de matrícula deverá obedecer ao disposto no Art. 16º., parágrafo único, da Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

§ 1º – Em caso de trancamento automático, a reabertura de matrícula só será feita mediante apresentação de carta do Orientador com exposição dos motivos que levaram ao trancamento automático, para avaliação pelo Colegiado. Se necessário será solicitada, ainda, revalidação ou realização de novos créditos.

§ 2º – O pedido de trancamento deverá ser feito pelo aluno e apresentado à Coordenação do Programa, acompanhado de carta do Orientador com exposição dos motivos, justificando o trancamento.

§ 3º – O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

§ 4º – Para não haver perda do vínculo da matrícula é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre.

**Art. 17º** - O aluno terá a sua matrícula cancelada, além do disposto no Art. 17º da Resolução 02/2010 do CEP/UFF, quando:

I. Esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, nos termos deste Regimento;

II. For reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, ou atividades acadêmicas;

III. Não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividades acadêmicas;

IV. Não realizar defesa do projeto de dissertação dentro do prazo estipulado;

V. Deixar de cumprir as atividades semestrais estabelecidas como obrigatórias, sem justificativa homologada pelo Colegiado;

VI. O cancelamento for solicitado pelo Coordenador ou Orientador, por desempenho acadêmico insatisfatório comprovado e homologado pelo Colegiado.

**Art. 18º** – Esgotado o prazo máximo de permanência no Programa e ocorrendo nova matrícula, após nova seleção, poderá ser permitido ao aluno aproveitar os créditos obtidos anteriormente, mediante justificativa do Orientador e a critério do Colegiado do Programa.

## PARTE II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

**Art. 19º** – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será constituído pelo Coordenador e Subcoordenador do Curso, por dois representantes dos docentes permanentes de cada Linha de Pesquisa (um total de seis), e um representante do corpo discente, eleitos pelos seus pares. Caberá a cada linha de pesquisa e ao corpo discente a indicação de um membro suplente.

§ 1º - No mês 07 (julho) de cada ano, os alunos deverão eleger seus representantes para o Colegiado.

§ 2º - Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

**Art. 20º** - Caberá ao Colegiado:

I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento e descredenciamento de professores;

- IV. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VI. Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. Aprovar propostas de convênios;
- VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto em artigos específicos deste Regulamento;
- X. Homologar os nomes dos Orientadores e Co-Orientadores de Dissertações;
- XI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XII. Aprovar a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos Orientadores;
- XIII. Aprovar a comissão interna de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV. Homologar os relatórios das Comissões Examinadoras de seleção para admissão;
- XV. Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVII. Definir os critérios para a concessão de bolsas aos alunos do Programa.

**Art. 21º** – Serão realizadas reuniões ordinárias mensais, conforme calendário anual aprovado na última reunião do exercício anterior.

**Parágrafo único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

## SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 22º** – O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

**Art. 23º** - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos pelo Corpo Docente e pertencentes ao Corpo Docente permanente do Programa.

**Parágrafo único** - O Coordenador e o Sub-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**Art. 24º** - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

**Art. 25º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento for equivalente a mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador for definitivo e se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

### **SEÇÃO III DA SECRETARIA**

**Art. 26º** - A Coordenação de Programa terá uma Secretaria a ela subordinada e se localizará na Faculdade de Farmácia da UFF.

### **CAPÍTULO VI DOS CURRÍCULOS**

**Art. 27º** - O currículo do Curso deverá explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, e será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, encaminhado ao Colegiado de Unidade respectivo e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - A carga horária mínima do Curso de Mestrado Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 2º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do Discente em concordância com o Orientador, ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação, ouvindo o Colegiado. Este limite **não** poderá ultrapassar 30 meses.

**Art. 28º** – O Colegiado do Curso aprovará a programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.



## **CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE**

**Art. 29º-** O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 1º - Dos docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, e produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 3º - A validade do credenciamento referido no presente artigo será de no máximo 3 anos.

## **CAPÍTULO VIII DO REGIME ESCOLAR**

### **SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

**Art. 30º -** O Curso será cumprido em regime de tempo integral, com duração mínima e máxima conforme prevista no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP/UFF. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à secretaria o resultado da avaliação, em valores de 0 a 10.

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º- O aluno deverá enviar relatórios semestrais, com o parecer do Orientador, bem como sua produção técnica e científica, que serão avaliados pelo Colegiado do Curso. A partir do segundo semestre do Curso, quando da inscrição em Disciplinas e após a homologação de seu projeto de pesquisa, o Aluno deverá inscrever-se nas Disciplinas de Elaboração de Trabalho de Pesquisa I, II e III, e a obtenção dos créditos correspondentes estará condicionada ao resultado da avaliação pelo Colegiado dos relatórios semestrais elaborados pelos alunos.

§ 5º- Ao fim al do primeiro semestre do Curso, o projeto de dissertação do aluno será submetido à avaliação por docentes ou pesquisadores indicados pela Coordenação e homologados pelo Colegiado. Após a avaliação, o projeto será encaminhado pelo Orientador ao Colegiado do Curso, através da Coordenação, com o respectivo parecer da avaliação.

§ 6º- O parecer da avaliação será encaminhado para reunião regular do Colegiado para sua homologação ou não.

§ 7º- Quando da não homologação do projeto, o parecer será enviado ao Orientador, acompanhado de uma correspondência da Coordenação solicitando as devidas providências a serem cumpridas num prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o projeto retorne ao Colegiado.

§ 8º- A prorrogação de prazo para apresentação do trabalho final constituirá medida excepcional.

**Art. 31º** – As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pela Comissão de Avaliação, instituída pela Coordenação.

**Art. 32º**- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

**Parágrafo único**- Os créditos relativos às disciplinas ou atividades cursadas em outros programas de Pós-Graduação, credenciados pela CAPES no momento da obtenção, poderão ser aproveitados após aprovação pelo Colegiado, desde que constituam até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, conforme previsto no Art. 33º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP/UFF.

**Art. 33º** - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o Orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

**Art. 34º** - Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o Orientador e o aluno deverão encaminhar uma solicitação com justificativa detalhada, por escrito, que deverá ser encaminhada à Coordenação e esta, após esclarecimentos e ações cabíveis, deverá encaminhar a solicitação ao Colegiado.

§ 1º - A mudança de orientação poderá ocorrer dentro de até 12 meses após a matrícula do aluno ou em prazo maior que o estabelecido, após apreciação pelo Colegiado e emissão de parecer detalhado.

§ 2º - O não envio desta solicitação pelo Orientador/aluno à Coordenação do Programa, exime a mesma de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de aluno bolsista, frente a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou aluno.

## **CAPÍTULO XIX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

### **SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS**

**Art. 35º** - Para obtenção do grau de Mestre em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, o aluno deverá cumprir as exigências contidas no Art. 36º da Resolução 02/2010, e apresentar a Dissertação em sessão pública, segundo as regras estipuladas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado do programa, a uma Comissão Examinadora. Ademais, o Aluno deverá cumprir as demais exigências do Programa.

### **SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL**

**Art. 36º** - Fica definido como trabalho final o desenvolvimento de Dissertação, na qual o Candidato demonstre domínio do tema escolhido.

**Art. 37º**- As Dissertações com parecer favorável do Orientador serão submetidas a um revisor, para avaliar se o trabalho preenche os requisitos mínimos para ser apresentado em versão definitiva.

§ 1º - O trabalho final será enviado pela Coordenação do Programa para o revisor, escolhido em reunião de Colegiado, que deverá fazer parte da Comissão Examinadora como membro suplente, para que o mesmo proceda a análise do trabalho.

§ 2º - Após o parecer favorável do revisor, os demais exemplares da Dissertação serão encaminhados aos membros da Comissão Examinadora.

**Art. 38º** - Para defesa da Dissertação será exigida a submissão de pelo menos um artigo referente ao tema da mesma em periódico científico indexado, com qualificação mínima Capes Qualis B1 na área Interdisciplinar, além da obtenção de todos os créditos do Programa.

**Art. 39º** - Os trabalhos finais serão julgados por Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por pelo menos 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) deverá ser o Professor Orientador, e 01 (um), no mínimo, deverá ser de outra instituição de Ensino Superior e não possuir vínculo com a UFF.

**Parágrafo único** - A Comissão Examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

**Art. 40º** - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

**Parágrafo único** - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

### **SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE GRAU**

**Art. 41º** - Ao aluno que concluir satisfatoriamente o curso será concedido o grau de Mestre, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF.

**Parágrafo único** - A homologação em reunião de Colegiado da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora, para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, só terá efeito após envio dos exemplares corrigidos para serem entregues ao Curso e a Biblioteca da Instituição.

### **PARTE III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42º** - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

**Art. 43º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, após aprovação pelo CEP/UFF.

**RESOLUÇÃO Nº457/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação Específico nº 06 ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 264/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051482/10-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Específico nº 06 ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2, assinado em 02 de setembro de 2008, entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando o desenvolvimento do Projeto ADD-TURBO: Sistema Inteligente para Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Máquinas Rotativas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº458/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Termo Aditivo a Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a Universidade de Coimbra.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 262/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009921/10-29,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo a Convênio de Cooperação, assinado em 01 de julho de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade de Coimbra (Portugal), objetivando o estabelecimento, entre os partícipes, dos princípios básicos do desenvolvimento de programas comuns de formação de professores brasileiros; os programas de Licenciaturas Internacionais reforçarão os laços de cooperação entre as duas universidades, promovendo uma sólida formação científica em áreas específicas, com obtenção do grau de Licenciatura na Universidade de Coimbra e posterior desenvolvimento de estudos de formação de professores, com obtenção do grau na Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 459/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a Universidade de Aveiro – UA (Portugal).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 265/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008455/10-64,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação, assinado em 28 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade de Aveiro - UA (Portugal), objetivando a implementação do Programa Internacional de Dupla Diplomação – PIDDG, que visa a permitir aos alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense e aos da Universidade de Aveiro a obtenção de diploma de ambas Instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 460/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a Universidade de Aveiro – UA (Portugal).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 265/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008455/10-64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação, assinado em 04 de maio de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, objetivando estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica, técnica e artística.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 461/10.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a União de Ensino Superior de Viçosa Ltda. – UNIVIÇOSA.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 268/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050457/10-56,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de junho de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União de Ensino Superior de Viçosa Ltda. – UNIVIÇOSA, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**DECISÃO N.º 96/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.012112/10-02,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição do **Diretório Acadêmico Otávio Cantanhede (DAOC)** da Escola de Engenharia.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Presidente</b>          | <b>RUBIA FERREIRA DIAS THORLEY</b>    |
| <b>Vice Presidente</b>     | <b>DANIEL FERRER BERQUO</b>           |
| <b>Secretaria Geral</b>    | <b>ANNE BASTOS NOGUEIRA</b>           |
| <b>Primeiro Secretário</b> | <b>UHESLEI FAGUNDES DA SILVA</b>      |
| <b>Segundo Secretário</b>  | <b>JAN PIETER MARIA VAN TILBURG</b>   |
| <b>Primeiro Tesoureiro</b> | <b>ANA PAULA LUZ NOGUEIRA</b>         |
| <b>Segundo Tesoureiro</b>  | <b>CARLA SANGUEDO</b>                 |
| <b>Apoio</b>               | <b>VANESSA MILHOMEM SCHMITT</b>       |
| <b>Apoio</b>               | <b>MÁRCIO MACHADO DOS REIS TOLEDO</b> |
| <b>Apoio</b>               | <b>GEORGE FREIRE</b>                  |
| <b>Apoio</b>               | <b>IGOR CAVALHEIRO</b>                |

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**DECISÃO N.º 97/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.011995/2010-25,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição para os Representantes Docentes para o Colegiado do Instituto de Computação.

| <b>Titular</b>                             | <b>Suplente</b>                          |
|--|--|
| <b>LUIZ VALTER BRAND GOMES</b>             | <b>LEONARDO CRUZ DA COSTA</b>            |
| <b>MAURICIO KISCHINHEVSKY</b>              | <b>DANTE CORBUCCI FILHO</b>              |
| <b>CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE</b> | <b>ORLANDO GOMES LOQUES FILHO</b>        |
| <b>ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO</b>          | <b>ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA</b>      |
| <b>JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAÚJO</b>    | <b>CELSO DA CRUZ CARNEIRO RIBEIRO</b>    |
| <b>ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO</b>      | <b>MARIA CRISTINA SILVA BOERES</b>       |
| <b>MIRIAM APARECIDA MARQUES</b>            | <b>LOANA TITO NOGUEIRA</b>               |
| <b>ISABEL LEITE CAFEZEIRO</b>              | <b>JOHN REED</b>                         |
| <b>EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO</b>        | <b>SIMONE DE LIMA MARTINS</b>            |
| <b>ROSÂNGELA LOPES LIMA</b>                | <b>CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON</b> |

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**DECISÃO N.º 98/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.053926/2010-99,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição para os Representantes Docentes para o Colegiado da Escola de Serviço Social.

| <b>Titular</b>                                | <b>Suplente</b>                      |
|---|--------------------------------------|
| SERAFIM FORTES PAZ                            | LUCI FARIA PINHEIRO                  |
| MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA<br>LUSTOSA | LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES  |
| ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL                    | TATIANA RANGEL REIS                  |
| HAROLDO BATISTA ABREU                         | ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS         |
| DEISE GONÇALVES NUNES                         | SIMONE ROCHA DA ROCHA PIRES MONTEIRO |
| MARIA LÚCIA NEVES BORGES                      | SULAMITA BEZERRA DE LIMA             |
| TATIANA DAHMER PEREIRA                        | VIRGÍNIA PAES COELHO                 |
| SONIA LUCIO RÓDRIGUES DE LIMA                 | LARISSA DAHMER PEREIRA               |
| JUAN RETANA JIMENEZ                           | KÁTIA REGINADE SOUZA LIMA            |
| BEATRIZ PINTO VENÂNCIO                        | ARTEMIS GARCIA MARINHO               |

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**DECISÃO N.º 99/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante dos processos nº 23069.053086/2010-64,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição para os Representantes Docentes para o Colegiado da Unidade de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO..

| <b>Titular</b>                   | <b>Suplente</b>                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES         | ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS        |
| CARLOS BAZILIO MARTINS           | ALESSANDRO COPETI                  |
| EDWIN BENITO MITACC MEZA         | LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ           |
| ROBSON BRITO RODRIGUES           | OSWALDO MONTEIRO DEL CIMA          |
| FÁBIO GONÇALVES                  | EDUARDO NAHUM OCHS                 |
| RODOLFO CARDOSO                  | JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS      |
| FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI       | JOSÉ VITERBO FILHO                 |
| ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO | ERNANI SARAIVA VIANA               |
| MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE | DALESSANDRO SOARES VIANNA          |
| REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA      | CARLOS MAGNO SILVA DA CONCEIÇÃO    |
| MARCO ANTONIO DA CUNHA FERREIRA  | MATHEUS FERREIRA DE BARROS         |
| YASMIN TELES GOMES               | LUIZ GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS |

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**DECISÃO N.º 100/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

**Constituir** Comissão incumbida de Coordenar o Processo Eleitoral dos Representantes Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**DECISÃO N.º 101/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

**Homologar** o resultado da Consulta do Plebiscito.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**DECISÃO N.º 102/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e o constante do processo nº 23069.053107/2010-41,

**DECIDE:**

**Homologar** o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal da Fundação Euclides da Cunha – FEC.

**Eleitos para o Conselho de Administração**

|                                  |
|----------------------------------|
| ANTONIO DE SOUZA BOECHAT         |
| BRUNO CAMPOS PEDROZA             |
| FERNANDO ANTONIO SANTOS BEIRIZ   |
| GENÉSIO MOREIRA DA CRUZ          |
| JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE         |
| WILSON DA COSTA SANTOS           |
| PAULO CÉSAR FERNANDES DE ALMEIDA |
| HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA      |
| EDUARDO ANTONIO PACHECO VILELA   |

**Eleitos para o Conselho Fiscal**

|                                |
|--------------------------------|
| ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS    |
| EVANDRO VIEIRA DE BARROS       |
| FERNANDO FREIRE BLOISE         |
| GERALDA FREIRA MARQUES         |
| JORGE FERNANDO DE MORAIS       |
| MARIO OLIVERO MARQUES DA SILVA |
| EDSON ALVISI NEVES             |

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

**HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**DECISÃO N.º 103/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

**Referendar** os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se refere à *Instituição* de Grupo de Trabalho para adequar o texto aprovado no Plebiscito realizado no âmbito da UFF, com relação à alteração do seu Estatuto (Portaria GAR nº 43.199 de 18 de outubro de 2010) e a *Alteração* do item 1, da Portaria nº 43.199, de 18 de outubro de 2010, publicada no BS/UFF nº 172, seção II, página 011, de 19 de outubro de 2010 (Portaria GAR nº 43.372 de 23 de novembro de 2010).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**DECISÃO N.º 104/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.055613/10-75,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição do **Diretório Acadêmico de Química (DAQ) / 2010-2011**, do Instituto de Química.

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Presidente</b>         | <b>FELIPE JOSÉ A. BATISTA</b>          |
| <b>Vice Presidente</b>    | <b>GLAUCE V. NEMITZ</b>                |
| <b>Secretario Geral</b>   | <b>THIAGO C. OLIVEIRA</b>              |
| <b>Segundo Secretário</b> | <b>RODRIGO DE OLIVEIRA B. HONORATO</b> |
| <b>Tesoureiro Geral</b>   | <b>STÉFANO A.NOVAIS</b>                |
| <b>Segundo Tesoureiro</b> | <b>JAQUELINE F. S. SANTOS</b>          |

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 105/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.031616/10-13,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição dos membros do Colegiado do Instituto de Saúde da Comunidade.

| <b>Titular</b>                      | <b>Suplente</b>                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| MAURÍCIO CAGY                       | HÉLIA KAWA                            |
| MARIA LÚCIA FERNANDES PENNA         | ILCE FERREIRA DA SILVA                |
| CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO        | TÚLIO BATISTA FRANCO                  |
| LÍLIAN KOIFMAN                      | IVIA MARIA JARDIM MAKSUD              |
| MAURO VITOR MENDLOWICZ              | RONALDO VICTER                        |
| VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN           | ALEXANDRE MARTINS VALENÇA             |
| MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA | MANOEL MARTINS VIEIRA                 |
| LENITA BARRETO LORENA CLARO         | GABRIELA BITTENCOURT GONZÁLEZ MOSEGUI |

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####



**DECISÃO N.º 106/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.056850/10-53,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação do resultado da eleição dos representantes Docentes do Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR.

| <b>Titular</b>                                 | <b>Suplente</b>                     |
|--|-------------------------------------|
| RENATO DIETRICH DE AZEVEDO                     | FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS  |
| PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS                     | MÁRCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS        |
| PAULO RANGEL RIOS                              | NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE ÁVILA |
| LÍDIA ÂNGULO MEZA                              | MARCOS ANTONIO MARQUES              |
| RICARDO DE MELLO BRITO                         | YELSON DUBOC DO NATAL               |
| CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS<br>CARNEIRO | SÉRGIO SODRÉ DA SILVA               |
| GILMAR CLEMENTE SILVA                          | SILVIO JOSÉ SABINO                  |
| ADRIANO PORTZ                                  | FABIANA SOARES DOS SANTOS           |
| ALEXANDRE DA SILVA GALVÃO                      | GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ             |
| ANA PAULA MARTINAZZO                           | ROBERTA FERNANDA DA PAZ SOUZA PAIVA |

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**INDICAÇÃO N.º 005/10.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposta do Conselheiros **EDSON ALVISI NEVES, LUCAS DE MELLO BRAGA** e **DIOGO HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA,**

**INDICA** ao Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP a criação de um Grupo de Trabalho para estudar aperfeiçoamentos no Vestibular da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO N.º 006/10.**

**O CONSELHO DE CURADORES** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

**Aprovar** o calendário do Conselho de Curadores para o exercício de 2010, conforme a seguir:

| Segunda-feira<br>Às 10 horas |         |
|------------------------------|---------|
| MÊS                          | DATA    |
| JANEIRO                      | 10 e 24 |
| FEVEREIRO                    | 07 e 21 |
| MARÇO                        | 14 e 28 |
| ABRIL                        | 11 e 25 |
| MAIO                         | 09 e 30 |
| JUNHO                        | 13 e 27 |
| JULHO                        | 11 e 25 |
| AGOSTO                       | 08 e 22 |
| SETEMBRO                     | 12 e 26 |
| OUTUBRO                      | 10 e 24 |
| NOVEMBRO                     | 07 e 28 |
| DEZEMBRO                     | 12      |

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 007/10.**

**EMENTA:** Aprovação da Proposta Orçamentária – Exercício de 2011 da Universidade Federal Fluminense – UFF.

**O CONSELHO DE CURADORES** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e o que mais consta do Processo n.º 23069.056968/2010-81 (volumes I e II),

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da Proposta Orçamentária elaborada para o exercício de 2011, da Universidade Federal Fluminense – UFF, pelo Egrégio Conselho Universitário.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2010.

\* \* \* \* \*

JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**INDICAÇÃO 002/10.**

**O CONSELHO DE CURADORES** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e o que mais consta do processo nº 23069.042441/03-41,

**Considerando** que as gratificações percebidas de “Gratificação de Raios X” e “Adicional de Irradiação Ionizante” não devem ser cumulativas, o que é vedado por Lei desde 2008;

**Considerando** que os atos de concessão, renovação e alteração de percentuais de adicionais e gratificações devem ser cuidadosamente realizados pela Administração da UFF, com estrita observância da Lei;

**Considerando** que a Administração da UFF deve se abster de acatar pareceres e/ou laudos técnicos do próprio interessado, ainda que isto implique em solicitar a colaboração de outro órgão da Administração Pública;

INDICA:

A Administração Superior que tome providências relativas à adoção das medidas saneadoras e outras que julgar pertinentes visando constante acompanhamento das situações insalubres, perigosas e outras, na busca de revertê-las ou minimizá-las, na medida do possível, conforme determinam as normas jurídico administrativas referentes à matéria e à saúde do servidor.

Sala das Reuniões, em 04 de outubro de 2010.

\* \* \* \* \*

JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE

Presidente

#####

---

## SEÇÃO IV

---

### **Eleição dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos no Conselho Universitário da UFF**

#### **EDITAL Nº. 4, de 15/12/2010.**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria CUV n.º 004 de 29 de setembro de 2010 e, de acordo com a Decisão CUV n.º 54 de 19 de dezembro de 2007, a Decisão CUV n.º 45 de 28 de maio de 2008 e a Decisão CUV n.º 100/2010 de 29 de setembro de 2010, **torna público** a revogação do Edital n.º 03, de 14/12/2010 e a manutenção das datas do Edital n.º 02, de 25/11/2010 do processo eleitoral para escolha dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos no Conselho Universitário da UFF, conforme abaixo:

#### **1. DA DATA DA CONSULTA**

A consulta será realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2011, das 9 às 17 horas, em locais a serem posteriormente divulgados.

No Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP a eleição ocorrerá, excepcionalmente, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2011, das 9 às 20 horas.

#### **2. DA DATA DA APURAÇÃO**

A apuração será realizada no dia 21 de janeiro de 2011, em horário e local a ser posteriormente divulgado.

Niterói, 15 de dezembro de 2010.

SANDRA MARIA GUIZAN RODRIGUES

Comissão Eleitoral

#####

**EDITAL**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, nível **MESTRADO**, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

**1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS**

| ÁREA DE CONCENTRAÇÃO       | VAGAS   |
|----------------------------|---|
| <b>Cardiologia</b>         | Brasileiros: 20 (vinte)<br>Estrangeiros: 1 (um) |
| <b>Ciências Biomédicas</b> | Brasileiros: 20 (vinte)<br>Estrangeiros: 1 (um) |

**2. PÚBLICO ALVO:** Graduados em Medicina, graduados em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou graduados em outras áreas de interesse em Ciências Cardiovasculares.

**PRÉ-REQUISITOS:**

- . Área de Concentração em Cardiologia: ter obtido o diploma de graduação de médico em Instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- . Área de Concentração em Ciências Biomédicas: ter obtido o diploma de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares, de instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.

**3. INSCRIÇÃO**

**Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares  
Rua Marquês do Paraná, nº 303, 4º andar – prédio anexo do HUAP  
CEP: 24030-215 – Centro – Niterói – RJ.  
Tel. e Fax: 2629-9207

**Horário:** das 9h às 12h

**Data da seleção para o estágio probatório:** vide anexo do edital

**Período de matrícula:** Fluxo contínuo (janeiro a dezembro)

**Pagamento de Taxa:** O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Código de recolhimento: 28830-6

Número de referência: 0250158235

Competência : mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)

Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor principal: R\$ 150,00

Valor total: R\$ 150,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.**

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato à seleção deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

| DOCUMENTAÇÃO (original e cópia)  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Formulário de inscrição (disponível na secretaria ou no site: <a href="http://www.uff.br/poscardio">www.uff.br/poscardio</a>)</li><li>• Carteira de Identidade e do CPF;</li><li>• Prova da conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;</li><li>• <i>Curriculum vitae</i> (formato Lattes) atualizado, com comprovação <u>de títulos</u>.</li><li>• Duas fotos 3x4;</li><li>• Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 3;</li><li>• Anteprojeto de Dissertação elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa.</li><li>• Carta de apresentação do orientador, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF.</li></ul> <p><b>OBS:</b> Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF.</p> |

#### 5. LINHAS DE PESQUISA

As áreas do conhecimento que incluem as Linhas de Pesquisa em vigor no Curso, com seus respectivos responsáveis são:

- \* Fisiologia Integrativa Cardiovascular;
- \* Controle Autonômico Cardiovascular;
- \* Farmacologia do Sistema Cardiovascular;
- \* Epidemiologia dos Fatores de Risco Cardiovascular;
- \* Função e Disfunção Endotelial;
- \* Mecanismos Genéticos e Moleculares das Doenças Cardiovasculares;
- \* Disfunção Mecânica do Coração;
- \* Eletrofisiologia e Arritmias Cardíacas;
- \* Medicina Nuclear e Imagem Molecular no Sistema Cardiovascular;
- \* Manifestações Cardiovasculares nas Doenças Sistêmicas;
- \* Síndromes Coronarianas Agudas e Crônicas;
- \* Clínica e Intervenção em Orovalvulopatias;
- \* Sistema Cardiovascular e Função Renal;
- \* Cardiometabologia

#### 6. CORPO DOCENTE

Dr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Dr. EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Dr. LUIZ JOSÉ MARTINS ROMÊO  
Dr. EDISON SANDOVAL PEIXOTO  
Dr. ADEMIR BATISTA DA CUNHA  
Dr. PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Dr. GILBERTO PEREZ CARDOSO  
Dr. JOCEMIR RONALDO LUGON  
Dr. CLAUDIO TINOCO MESQUITA  
Dr. HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR



Dra. MARIA LUIZA GARCIA ROSA  
Dra. ELISABETH MARÓSTICA  
Dra. GEORGINA SEVERO RIBEIRO  
Dr. CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA  
Dra. FERNANDA CARLA BRITO  
Dra. TÂNIA GOUVÊA THOMAZ  
Dr. ALAN ARAÚJO VIEIRA  
Dr. LUIZ OTÁVIO MOCARZEL  
Dra. SABRINA CALIL ELIAS  
Dr. WILSON SANTOS  
Dra. KAREN DE JESUS OLIVEIRA  
Dra. CHRISTIANNE BRETAS VIEIRA SCARAMELO.  
Dra. AMÁLIA FARIA DOS REIS  
Dra. ALINE RABELO  
Dra. ANA CARLA DANTAS CAVALCANTE  
Dra. SELMA RODRIGUES  
Dr. PAULO EDUARDO OCKE  
Dr. FABIO OTERO ASCOLI  
Dra. FABRICIA JUNQUEIRA DAS NEVES  
Dr. BRUNO MOREIRA SILVA  
Dr. WOLNEY DE ANDRADE MARTINS

## **7. SELEÇÃO**

**7.1.** A seleção será composta de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira etapa composta de prova de conhecimento específico e prova de inglês e a segunda composta de entrevista, análise do currículo e discussão do projeto.

**7.2.** Será eliminado da seleção o candidato que: a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase; b) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor; c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Obs: O candidato deverá devolver ao final da prova todo o material recebido;

**7.3.** A nota mínima para a aprovação em qualquer etapa da seleção será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- . prova específica – peso 4
- . prova de inglês – peso 1
- . análise de currículo, entrevista, apresentação e defesa do projeto de dissertação – peso 5

**7.4.** O aproveitamento das vagas do referido programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

## **8. EMENTA**

- Fisiologia Cardiovascular; Fisiopatologia das Doenças Cardiovasculares; Métodos de Pesquisa Científica em Ciências Cardiovasculares.

**9. BIBLIOGRAFIA**

• **GUYTON, A. C. Fisiologia Humana e Mecanismos das Doenças.** 6ª ed. Rio de Janeiro, Brasil: Guanabara. Koogan, 2008.

• **Investigação Científica na Área Médica. Álvaro Campana. Editora Manole, São Paulo, 2001. (Cap V, VII, XII e X)**  
Artigos: **(disponíveis para cópia na secretaria)**

• John J.V. McMurray. Systolic Heart Failure. N Engl J Med 2010;362:228-38.

• Giovanni Davì, M.D. and Carlo Patrono. Platelet Activation and Atherothrombosis. N Engl J Med 2007;357:2482-94.

• Willibald Hochholzer, MD,a,b David A. Morrow, MD, MPH,a and Robert P. Giugliano, MD Novel biomarkers in cardiovascular disease: Update 2010. Am Heart J 2010;160:583-94.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Pró - Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

#####

**MESTRADO - SELEÇÃO 2011**  
**(Adendo ao Edital)**

**INSCRIÇÕES:**

**Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares  
Rua Marquês do Paraná, nº 303, 4º andar – prédio anexo do HUAP  
CEP: 24030-215 – Centro – Niterói – RJ.  
Tel. e Fax: 2629-9207

**Período:** 17 de janeiro a 04 de fevereiro de 2011.

**Horário:** das 9h às 12h.

**Exame de Seleção:**

**Datas:** Dia 09 de fevereiro de 2011 às 8h – prova de inglês e de conteúdo.

Dia 10 e 11 de fevereiro de 2011 às 8h – apresentação de projeto e entrevista (segundo agendamento)

**Critérios de avaliação:**

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Mestrado:

- 1) Experiência prévia no desenvolvimento de projetos de pesquisa. Neste item, serão considerados como principais indicadores publicações anteriores de artigos e apresentações de resumos em congressos;
- 2) Efetivo envolvimento em uma linha de pesquisa do curso. Serão valorizados indicadores como existência de projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa pertinente, bem como dados coletados e apresentação de resumos e publicações de artigos relacionados;
- 3) Disponibilidade de tempo para dedicação ao curso;
- 4) Prática profissional atual ligada ao ensino superior.

**EDITAL**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 111/2008 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, nível **DOCTORADO**, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

**1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS**

| ÁREA DE CONCENTRAÇÃO       | VAGAS   |
|----------------------------|---|
| <b>Cardiologia</b>         | Brasileiros: 10 (vinte)<br>Estrangeiros: 1 (um) |
| <b>Ciências Biomédicas</b> | Brasileiros: 10 (vinte)<br>Estrangeiros: 1 (um) |

**2. PÚBLICO ALVO:**

Graduados em Medicina, graduados em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou graduados em outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares.

**2.1. PRÉ-REQUISITOS:**

- . Área de Concentração em Cardiologia: ter obtido o diploma de graduação de médico em Instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- . Área de Concentração em Ciências Biomédicas: ter obtido o diploma de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares, de instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- . Ter publicado pelo menos 01 artigo completo original como autor ou co-autor em periódico classificado pela CAPES no mínimo como Qualis “B3”.

**3. INSCRIÇÃO**

**Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares  
Rua Marquês do Paraná, nº 303, 4º andar – prédio anexo do HUAP  
CEP: 24030-215 – Centro – Niterói – RJ.  
Tel. e Fax: 2629-9207

**Horário:** das 9h às 12h

**Data da seleção para o período probatório:** vide adendo do Edital

**Período de matrícula:** Fluxo contínuo (janeiro a dezembro)

**Pagamento de Taxa:** O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida: 153056  
Gestão: 15227  
Código de recolhimento: 28830-6  
Número de referência: 0250158235  
Competência : mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)  
Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)  
CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)  
UG/ Gestão 153056 / 15227  
Valor principal: R\$ 150,00  
Valor total: R\$ 150,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.**

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato à seleção deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

| DOCUMENTAÇÃO (original e cópia)   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. Formulário de inscrição (disponível na secretaria ou no site: <a href="http://www.uff.br/poscardio">www.uff.br/poscardio</a>)</li><li>. Carteira de Identidade e do CPF;</li><li>. Prova da conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;</li><li>. Curriculum vitae (formato Lattes) atualizado, com comprovação de títulos e artigos completos publicados</li><li>. Duas fotos 3x4;</li><li>. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 3;</li><li>. Anteprojeto de tese elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa a ser desenvolvido na UFF.</li><li>. Carta de apresentação do orientador, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF.</li></ul> <p><b>OBS:</b> Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF.</p> |

#### 5. LINHAS DE PESQUISA

As áreas do conhecimento que incluem as Linhas de Pesquisa em vigor no Curso, com seus respectivos responsáveis são:

- \* Fisiologia Integrativa Cardiovascular;
- \* Controle Autonômico Cardiovascular;
- \* Farmacologia do Sistema Cardiovascular;
- \* Epidemiologia dos Fatores de Risco Cardiovascular;
- \* Função e Disfunção Endotelial;
- \* Mecanismos Genéticos e Moleculares das Doenças Cardiovasculares;
- \* Disfunção Mecânica do Coração;
- \* Eletrofisiologia e Arritmias Cardíacas;
- \* Medicina Nuclear e Imagem Molecular no Sistema Cardiovascular;

- \* Manifestações Cardiovasculares nas Doenças Sistêmicas;
- \* Síndromes Coronarianas Agudas e Crônicas;
- \* Clínica e Intervenção em Orovalvulopatias;
- \* Sistema Cardiovascular e Função Renal;
- \* Cardiometabologia

## 6. CORPO DOCENTE

Dr. ADEMIR BATISTA DA CUNHA  
Dr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Dr. CLAUDIO TINOCO MESQUITA  
Dr. EDISON SANDOVAL PEIXOTO  
Dra. ELISABETH MARÓSTICA  
Dr. EVANDRO TINOCO MESQUITA  
Dr. GILBERTO PEREZ CARDOSO  
Dr. HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR  
Dr. JOCEMIR RONALDO LUGON  
Dra. KAREN DE JESUS OLIVEIRA  
Dr. LUIZ JOSÉ MARTINS ROMÊO  
Dra. MARIA LUIZA GARCIA ROSA  
Dr. PEDRO PAULO DA SILVA SOARES  
Dra. FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO  
Dra. ANA CARLA DANTAS CAVALCANTE  
Dr. WILSON SANTOS  
Dr. FABIO OTERO ASCOLI  
Dr. WILSON SANTOS  
Dr. WOLNEY DE ANDRADE MARTINS

## 7. SELEÇÃO

**7.1.** A seleção será composta de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira etapa composta de prova de inglês e a segunda composta de entrevista, análise do currículo e discussão do projeto.

**7.2.** Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Obs: O candidato deverá devolver ao final da prova todo o material recebido;

**7.3.** A nota mínima para a aprovação em qualquer etapa da seleção será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- prova de inglês - peso 1
- análise de currículo - peso 3
- apresentação e defesa do projeto de tese – peso 3
- entrevista – peso 3

**7.4.** O aproveitamento das vagas do referido programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

Niterói, 15 de dezembro de 2010.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Pró - Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
#####

**DOUTORADO - SELEÇÃO 2011**  
**(Adendo ao Edital)****INSCRIÇÕES:**

**Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares  
Rua Marquês do Paraná, nº 303, 4º andar – prédio anexo do HUAP  
CEP: 24030-215 – Centro – Niterói – RJ.  
Tel. e Fax: 2629-9207

**Período:** 17 de janeiro a 04 de fevereiro de 2011.

**Horário:** das 9h às 12h.

**Exame de Seleção:**

**Datas:** Dia 09 de fevereiro de 2011 às 8h – prova de inglês  
Dia 10 e 11 de fevereiro de 2011 às 8h – apresentação de projeto e entrevista (segundo agendamento)

**Critérios de Avaliação:**

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Doutorado:

- 1) Experiência prévia no desenvolvimento de projetos de pesquisa. Neste item, serão considerados como principais indicadores publicações anteriores de artigos e apresentações de resumos em congressos;
- 2) Efetivo envolvimento em uma linha de pesquisa do curso; Serão valorizados indicadores como existência de projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa pertinente, bem como dados coletados e apresentação de resumos e publicações de artigos relacionados;
- 3) Disponibilidade de tempo para dedicação ao curso;
- 4) Prática profissional atual ligada ao ensino superior.

**EDITAL Nº 01/2010****PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DE 2011**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, ouvido o Colegiado do Programa, e nos termos do Regimento Interno deste, torna pública as seguintes instruções para o processo de seleção de candidatos ao Programa de Mestrado em Direito Constitucional, para o período letivo que terá início em 04 de abril de 2011.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º O ingresso dos alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo público, sendo os requisitos mínimos para a inscrição no Mestrado:

- I) Ficha de inscrição (anexo 01);
- II) Cópia autenticada dos Documentos de identificação (CPF e Identidade) e duas fotos 3x4;
- III) Cópia autenticada de Histórico Escolar da graduação;
- IV) Cópia autenticada de Diploma de graduação em Direito devidamente reconhecido, validado ou revalidado. Neste último caso, dever-se-á atender aos termos da Resolução 18/2002 CEP-UFF (requerimento de inscrição mediante diploma de graduação de área afim será examinado pelo Colegiado do Programa);
- V) Carta de Intenção, dirigida à Coordenação do Programa, explicitando: a relação entre a Pós-Graduação em Direito Constitucional e os interesses profissionais do candidato, as razões de escolha do Programa, os compromissos profissionais assumidos ou por assumir e que serão mantidos durante o curso, a disponibilidade real de tempo dedicado às atividades do Programa e pretensões relativas ao sistema de bolsas;
- VI) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição;
- VII) 05 cópias de um Projeto de Pesquisa, com até 21.000 caracteres sem espaços (incluindo bibliografia) e indicação de linha de pesquisa;
- VIII) 05 Cópias de Curriculum vitae, exclusivamente no formato lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

§ 1º - O comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deve ser encaminhado juntamente aos demais documentos. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – 153056; Gestão – 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência – 0250158634; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento – 25/02/2011; CPF do contribuinte – digitar número; Nome do contribuinte – digitar nome; Valor principal = R\$ 100,00 (cem reais); Valor total = R\$ 100,00. Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º - Não será considerado comprovante de proficiência em língua estrangeira. O candidato realizará prova escrita, eliminatória, no turno subsequente à realização da prova escrita, e que consistirá na interpretação, com auxílio de dicionário, de texto em espanhol, inglês ou francês, segundo escolha prévia do candidato na Ficha de Inscrição.



§ 3º - Para os candidatos que ainda não possuem o diploma durante o período de inscrições, será aceita declaração de conclusão da graduação, conforme Instrução de Serviço PROPI nº 01, de 26/08/2010. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula, sob pena de desclassificação.

§ 4º - O Projeto de Pesquisa deverá conter: indicação de Linha de Pesquisa, tema, delimitação do tema, problema, hipótese, justificativa, objetivos (geral e específicos), revisão bibliográfica preliminar e referências.

Art. 2º - A inscrição somente será homologada mediante a apresentação de todos os documentos devidamente encadernados. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.

§1º - Deverão ser apresentados em 05 (cinco) volumes encadernados com espiral e capa superior transparente, os seguintes documentos, dispostos obrigatoriamente nesta ordem: 1º - Projeto Preliminar de Dissertação, 2º - Currículo Lattes.

§2º - Deverão ser apresentados em volume único, encadernado com espiral e capa superior transparente, os demais documentos solicitados, juntamente com os documentos comprobatórios do Currículo Lattes.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 3º - O Processo Seletivo ocorrerá seguindo as etapas abaixo:

I) Prova escrita: de caráter eliminatório, objetiva verificar a capacidade intelectual do candidato de analisar criticamente e expressar-se com precisão conceitual sobre a matéria constante da bibliografia (ver Art. 4º). A prova constará de 3 (três) questões que serão formuladas a partir da bibliografia indicada e terá duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitida a consulta às obras nem qualquer outro material, nem o uso de qualquer outro recurso. A primeira questão será geral, relativa à bibliografia obrigatória para a Área de Concentração e as duas questões restantes serão específicas, relativas à bibliografia da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato na inscrição. Cada questão deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro: (1) introdução; (2) desenvolvimento com a identificação dos tópicos mais relevantes; (3) considerações finais ou conclusões;

II) Prova escrita de proficiência em língua estrangeira: de caráter eliminatório, objetiva comprovação de proficiência em língua estrangeira moderna, conforme § 2º do Art. 1º deste Edital;

III) Prova de Entrevista: de caráter eliminatório, objetiva verificar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do candidato de realizar estudos e pesquisas avançados na Linha de Pesquisa escolhida quando da inscrição; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas na sua Carta de Intenção e a capacidade do candidato de defender o seu Projeto de Pesquisa (que poderá ser posteriormente alterado), que deve estar vinculado à Linha de Pesquisa escolhida.

§ 1º - Sendo todas as provas de caráter eliminatório, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em cada uma.

§ 2º - A nota final do candidato na Prova de Entrevista será a média das notas atribuídas pelos examinadores, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), considerando a análise da documentação comprobatória do candidato e do respectivo curriculum vitae et studiorum, a ser apresentado à Comissão.

§ 3º - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem crescente (1º, 2º, etc.) de acordo com as maiores pontuações obtidas nas médias finais. As listas de classificados serão estabelecidas por Linhas de Pesquisa.

§ 4º - No caso de igualdade de notas, será considerado aprovado para a vaga existente, o candidato que obtiver nota superior na prova escrita, e, em caso de igualdade: (1º) o tempo de experiência didática do candidato no exercício da docência universitária, contado em semestres; (2º) o maior número de publicações de artigos em periódicos científicos nos últimos doze meses, contados da data da entrevista. Persistindo ainda, o empate, a decisão final será de competência da Comissão de Seleção.

§ 5º - O aproveitamento dos classificados obedecerá a um limite de 20 (vinte) vagas, sendo até 10 (dez) vagas para a Linha de Pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional; e até 10 (dez) vagas para a Linha de Pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado.

§ 6º - A avaliação da Comissão de Seleção é final e irrecorrível, não se permitindo a revisão de provas e/ou notas.

§ 7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## DA BIBLIOGRAFIA

Art. 4º - A bibliografia para a seleção será dividida em bibliografia geral obrigatória e bibliografias por Linha de Pesquisa. Os candidatos serão avaliados pela leitura prévia das seguintes obras, conforme abaixo:

I) Bibliografia geral obrigatória:

a) NINO, Carlos Santiago. La filosofía del control judicial de constitucionalidad. In: **Revista del Centro de Estudios Constitucionales**, num. 4, septiembre-diciembre de 1989, pp. 79-88;

b) PONTES DE MIRADA. Defesa, guarda e rigidez das Constituições. In: **Revista de Direito Administrativo**, vols. IV e V, abril e julho de 1946, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, pp. 01-12 e 01-25;

c) SCHMITT, Carl. **Sobre el parlamentarismo**. Estudio preliminar de Manuel Aragon. Traducción de Thies Nelsson y Rosa Grosso. Madrid: Tecnos, 1990. Colección Clásicos del Pensamiento. **Leitura exigida**: Capítulos I e II, pp. 03-66.

II) Bibliografia da Linha de Pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional:

a) BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 8ª edição. São Paulo: Malheiros, 2004. **Leitura exigida**: Capítulos II, V e VII, pp. 63-88; 139-164; 182-204;

b) DUGUIT, León. Las Transformaciones del Derecho (Público y Privado). Traducción por Adolfo G. Posada, Ramon Jaén y Carlos G. Posada. Buenos Aires: Heliasta, 2001. **Leitura exigida**: Capítulos I, II e III, pp. 171-205;

c) FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**: teoria do garantismo penal. 2ª edição revista e ampliada. São Paulo: RT, 2006. **Leitura exigida**: Capítulo 8 “O Delito. Quando e como proibir”, pp. 421-493;

d) GARAPON, Antoine e PAPADOPULOS, Ioannis. **Julgar nos Estados Unidos e na França**. Cultura Jurídica Francesa e Common Law em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. **Leitura exigida**: Capítulo V, pp. 101-122;

e) GONZALES PEREZ, Jesus. **Responsabilidad patrimonial de las administraciones publicas**. 4ª Edición. Madrid: Civitas, 2006. **Leitura exigida**: pp. 45-57 e 434-471;

f) LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. Traducción y estudio preliminar por Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona/Caracas/México: Ariel, 1986. **Leitura exigida**: Capítulo XII, pp. 422-468.

III) Bibliografia da Linha de Pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado:

a) ARNAUD, André-Jean. **Governar sem fronteiras: entre globalização e pós-globalização e globalização crítica da razão jurídica**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. **Leitura exigida:** Capítulo 4 “O Poder em Partilha”, pp. 221-294;

b) GLENN, Patrick. **Legal Traditions of the World**. Oxford: Oxford University Press, 2004. **Leitura exigida:** Capítulo 1 "A theory of tradition? The changing presence of the past" e Capítulo 2 "Between traditions: identity, persuasion and survival", pp. 01-57;

c) KELSEN, Hans. Quem deve ser o guardião da Constituição? In: KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, pp.239-298;

d) SUAREZ, Francisco. **De Legibus** (II 13-20). De Iure Gentium. Edición Crítica Bilingüe por L. Pereña, V. Abril y P. Suner. Madrid: Instituto Francisco de Vitoria, 1973. **Leitura exigida:** Capítulos XVII-XX, pp. 99-149;

e) TRINDADE, Antonio Augusto Cançado Trindade. **O direito Internacional em um mundo em transformação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. **Leitura exigida:** Parte VIII.15., pp. 671-722;

f) URUGUAI, Visconde do (Paulino José Soares de Souza). Ensaio sobre o Direito Administrativo. In: CARVALHO, José Murilo de (Org.). **Visconde do Uruguai**. São Paulo: 34, 2002. **Leitura exigida:** Capítulo 30 “Da Centralização”, pp. 426-467;

g) VIANNA, Francisco José de. **O Idealismo da Constituição**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927. **Leitura exigida:** pp. 09-69 e pp. 85-117.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os textos raros ou esgotados estarão à disposição para fotocópia na Secretaria do Programa.

## DO CALENDÁRIO

Art. 5º - As Inscrições serão realizadas entre os dias 25 de janeiro a 25 de fevereiro de 2011, de segunda a sexta-feira, de 14h às 17h. Na inscrição cada candidato indicará a Linha de Pesquisa a que se pretende vincular e concorrerá com os demais candidatos inscritos para a mesma Linha de Pesquisa, até o limite de vagas estabelecidas no § 5º do Art. 3º deste Edital.

§ 1º - O local de entrega será a Secretaria do PPGDC/UFF, na Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói, RJ, CEP 24210-470, Sala dos Departamentos.

§ 2º - Será aceita inscrição via postagem (sedex ou similar) até o dia 25 de fevereiro de 2011, data da postagem, para o endereço constante do § 1º deste artigo. Após a postagem, o candidato deverá encaminhar para o endereço [ppgdc@vm.uff.br](mailto:ppgdc@vm.uff.br) mensagem eletrônica contendo seu nome completo e o código de registro de postagem, composto por 13 dígitos. Não será aceita a documentação que chegar após o dia 01 de março de 2011.

§ 3º - As inscrições poderão ser feitas por procuração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, devendo o representante apresentar documento de identificação e toda a documentação relacionada no Art. 1º deste Edital.

§ 4º - A confirmação da homologação das inscrições será realizada até o dia 15 de março de 2011. A lista dos candidatos inscritos regularmente será divulgada no site [www.ppgdc.uff.br](http://www.ppgdc.uff.br) e no mural do PPGDC.

Art. 6º - A realização das Provas seguirá o seguinte Calendário:

I) A Prova Escrita terá a duração de 03h (três horas) e se realizará no dia 22 de março de 2011, a partir das 10 h, nas dependências da Faculdade de Direito da UFF;

II) A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira terá a duração de 02h (duas horas) e será realizada no dia 22 de março de 2011, a partir das 15h, nas dependências da Faculdade de Direito da UFF;

III) As Provas de Entrevista serão realizadas entre os dias 30 e 31 de março de 2011, sempre a partir das 09 h e até às 19 h, nas dependências da Faculdade de Direito da UFF.

§1º - Após iniciada a Prova Escrita e a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira não será permitida a entrada de qualquer candidato na sala de realização do exame.

§2º - Os resultados da Prova Escrita, da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira e a lista de aprovados para a Prova de Entrevista, bem como a ordem de sua realização serão divulgados no site [www.ppgdc.uff.br](http://www.ppgdc.uff.br) e no mural do PPGDC, no dia 28 de março de 2011.

§3º - O resultado final será publicado no dia 01 de abril de 2011 no site [www.ppgdc.uff.br](http://www.ppgdc.uff.br) e no mural do PPGDC.

#### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - A comissão de Seleção será composta pelos professores doutores: Rogerio Dutra dos Santos (Presidente); Célia Barbosa de Abreu; Cláudio Pereira de Souza Neto; Daniel Andrés Raizman; Eduardo Manuel Val; Evandro Menezes de Carvalho; Gustavo Sampaio Telles Ferreira; Helena Elias Pinto; Marco Antônio Ferreira Macedo; Marcus Fabiano Gonçalves; Mônica Paraguassú; Roberto Fragalle Filho; Roberto Kant de Lima; Rodrigo de Souza Costa e Wanise Cabral da Silva.

Art 8º - Os candidatos não selecionados para o Programa de Mestrado no presente processo seletivo deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na secretaria do Programa. No prazo de 30 dias, após a divulgação do resultado da seleção, o material será descartado.

Art. 9º - Na hipótese de desistência de candidato aprovado, por ocasião da matrícula será chamado o seguinte aprovado, se houver, obedecendo a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o número de vagas previsto neste Edital.

Niterói, 21 de dezembro de 2010.

**ROGERIO DULTRA DOS SANTOS**

Coordenador do PPGDC-UFF

#####



## FICHA DE INSCRIÇÃO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

## Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional

A presente FICHA DE INSCRIÇÃO é parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense

As informações aqui prestadas são espontâneas e de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato

Foto 3x4  
Recente

|                       |                       |                  |                      |
|-----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
| <b>DADOS PESSOAIS</b> | Nome:                 |                  |                      |
|                       | Estado Civil:         | Nacionalidade:   | Naturalidade/Estado: |
|                       | RG.:                  | CPF:             | Data de Nascimento:  |
|                       | Endereço Residencial: |                  |                      |
|                       | Bairro:               | Cidade/Estado:   |                      |
|                       | CEP:                  | Fone(s) DDD:     |                      |
|                       | Celular(es) DDD:      | Fax DDD:         |                      |
|                       | e-mail(s):            |                  |                      |
|                       | Estado Civil:         | Filhos? quantos: |                      |
|                       | Filiação:             |                  |                      |

|   |  |
|---|--|
| <b>DADOS ACADÊMICOS e profissionais</b> | É professor de alguma Instituição de Ensino Superior ( ) Sim ( ) Não |
|   | Em caso afirmativo, qual?  |

Quais disciplinas ministra?

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| Atividade principal atual: | Regime de trabalho (horas/semana): |
|----------------------------|------------------------------------|

Outras atividades:

Indique abaixo o tempo que o candidato dispõe para dedicar-se ao Programa semanalmente

( ) Integral; ( ) 40 a 30 horas; ( ) 30 a 20 horas; ( ) 20 a 10 horas; ( ) menos de 10 horas

Caso necessário, a prova de proficiência de língua será de ( ) Espanhol; ( ) Inglês; ( ) Frances

**Aponte a área de concentração em que pretende realizar sua pesquisa**

O candidato declara estar ciente do fato de que, caso seja selecionado, terá a obrigação de frequentar as aulas do Seminário de Integração. A data será informada posteriormente.

Local/ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_